

COLEÇÃO TRANSFORMANDO REALIDADES

FORMAS DE ASSOCIAÇÃO



Instituto COOPERFORTE
Associação para Promoção Humana e Desenvolvimento Social

Coordenação
José Rogaciário dos Santos

Elaboração
José Ricardo Moreira
Kátia Chagas Lucio
Marina Moreira

Pesquisa
Júlia Scandiuci Figueiredo

Revisão
Jonas Valente

Projeto Gráfico e Editorial
Kátia Chagas Lucio
Sueli Prates

Capa
Maycon Sadala

Diagramação
Sueli Prates

Todos os direitos reservados.
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO | 5

INTRODUÇÃO | 7

EMPREENDEDORISMO | 11

A idéia de empreender | 11

Quem é o empreendedor | 15

Mitos sobre empreendedores | 17

Como age um empreendedor | 19

Ser empreendedor... | 21

Ser empreendedor na pequena empresa | 21

Ser empreendedor no governo | 23

Ser empreendedor no Terceiro Setor | 23

COOPERATIVISMO | 29

Cooperação | 29

Cooperativismo e seus princípios | 32

Cooperativas: como participar | 41

Cooperativismo no Brasil | 47

ASSOCIATIVISMO | 55

Associações | 55

O que é associativismo | 58

Como participar | 61

ANEXOS | 65

Anexo 1 - Modelo de estatuto social para cooperativas | 65

Anexo 2 – Modelo de estatuto de Associação | 83

REFLETINDO, PRATICANDO... | 93

Empreendedorismo | 93

Cooperativismo | 97

Associativismo | 102

Atividade final | 103

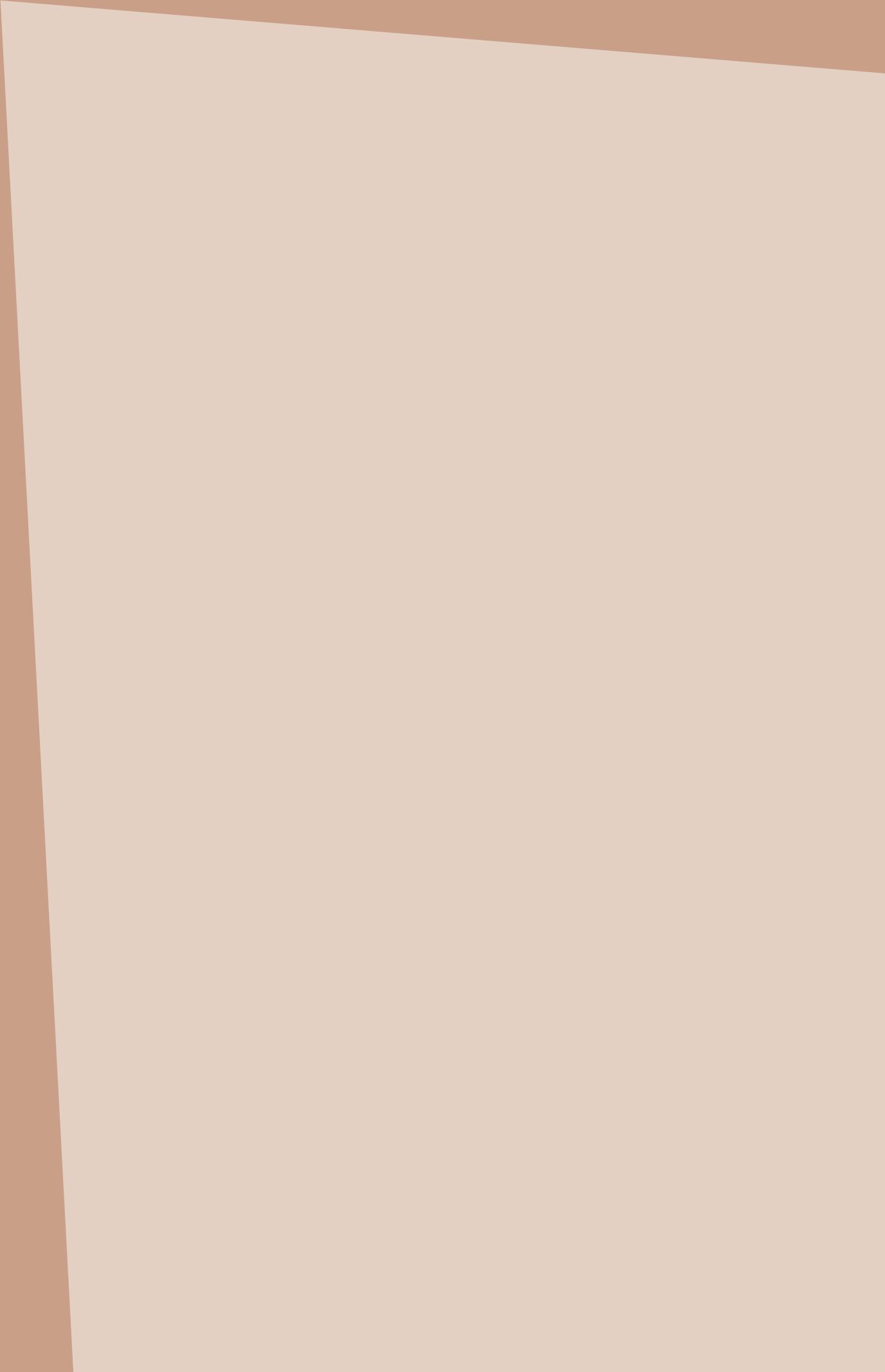
apresentação

Responsabilidade social é sinônimo de transformação social e, nesse processo, a educação é peça-chave. Não basta oferecer formação profissional e oportunidades de inserção se, antes, não se proporcionar condições de transformação humana, possibilitando que a própria pessoa se conheça e se reconheça, como ser e como cidadão.

Esta é a convicção que motivou o Instituto Cooperforte a incluir, no Planejamento Estratégico de 2008, o desenvolvimento de ações mais abrangentes de formação cidadã direcionadas primordialmente aos assistidos por seus programas e projetos sociais, entre elas o lançamento da Coleção “Transformando Realidades”, composta pelas publicações “Educação para Valores”, “Preparação para o Trabalho” e “Formas de Associação”.

Nelas são apresentados didaticamente conceitos básicos e elementos fundamentais para a consolidação da cidadania e da ética, empreendedorismo e preparação para ingresso no mundo do trabalho e alternativas de fortalecimento individual e coletivo por meio do associativismo e do cooperativismo. Com esta série, o Instituto Cooperforte e sua mantenedora – a Cooperativa de Economia e Crédito dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais – Cooperforte esperam contribuir para o aprimoramento e a inserção socioeconômica de muitos brasileiros e, assim, para a construção de um novo tempo de igualdade de oportunidades e justiça social.

Equipe do Instituto Cooperforte



INTRODUÇÃO

O Brasil está aprendendo a se tornar realmente grande. A grandeza de um país não se mede apenas pela extensão do seu território, mas também pela capacidade de realização de seu povo. Nesse sentido, todos nós, como brasileiros, estamos nos preparando para corresponder aos desafios que o futuro nos coloca, como nação importante, na linha de frente do desenvolvimento mundial.

Mas por onde começar essa preparação? Um bom início, sem dúvida, é aprender sobre as diversas formas de organização para o trabalho. Afinal, antes de estar preparado para executar uma função, é preciso estar pronto para trabalhar coletivamente, ajudando a tornar realidade um sonho de muitos. O Brasil é um sonho destes, como o são muitas das ações comunitárias e muitos dos empreendimentos sociais ligados ou não a um setor produtivo.

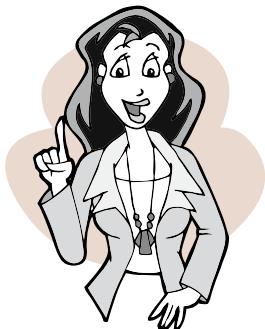
Esta publicação se propõe a introduzir você neste universo da organização para o trabalho coletivo, a começar pelo importante papel do espírito empreendedor para o sucesso de qualquer iniciativa. Em suas páginas, você vai conhecer um pouco mais sobre esse personagem – que pode ser você! – e sobre as maneiras como ele pode se organizar para atuar. O cooperativismo e o associativismo, como não poderia deixar de ser, ocupam papel de destaque entre essas opções.

Prepare-se para conhecer mais sobre a história de lutas e sucessos do cooperativismo e do associativismo no Brasil. Mais do que isso, prepare-se para atuar nesses setores, que estão mais vivos e ativos do que nunca e que podem ser uma grande resposta para os desafios que nosso país tem pela frente. E que você, como cidadão, também deve ter como meta.

OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM ESTE LIVRO:

PERSONAGENS

Você vai encontrar alguns personagens que foram construídos para facilitar seu percurso dentro do material. Eles são, basicamente:



1. A instrutora

Conte com ela para reter detalhes importantes. A instrutora lê atentamente o conteúdo e está sempre pronta a alertá-lo para detalhes que não podem passar despercebidos.

2. O colega de turma

Ele é interessado e cheio de disposição para aprender. Levanta questões em vários momentos do curso — muitas delas são as mesmas que você certamente tem — e, com essa atitude, lança provocações saudáveis que permitem um aprofundamento em questões específicas, particularmente polêmicas.



OS QUADROS E CAIXAS DE DESTAQUE

São recursos destinados a orientá-lo em uma “navegação” mais produtiva. E, também, para deixar a leitura mais agradável, claro. Atente para eles e observe como exercem funções diferentes:



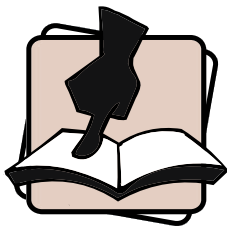
Para reflexão...

Um chamado à consciência individual e aos nossos princípios éticos. O que você faria? Qual sua identificação com o assunto abordado?

Você sabia?

Traz interessantes informações adicionais, rápidas e de fácil memorização.



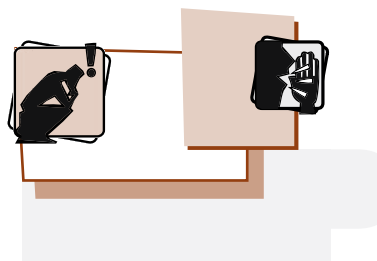


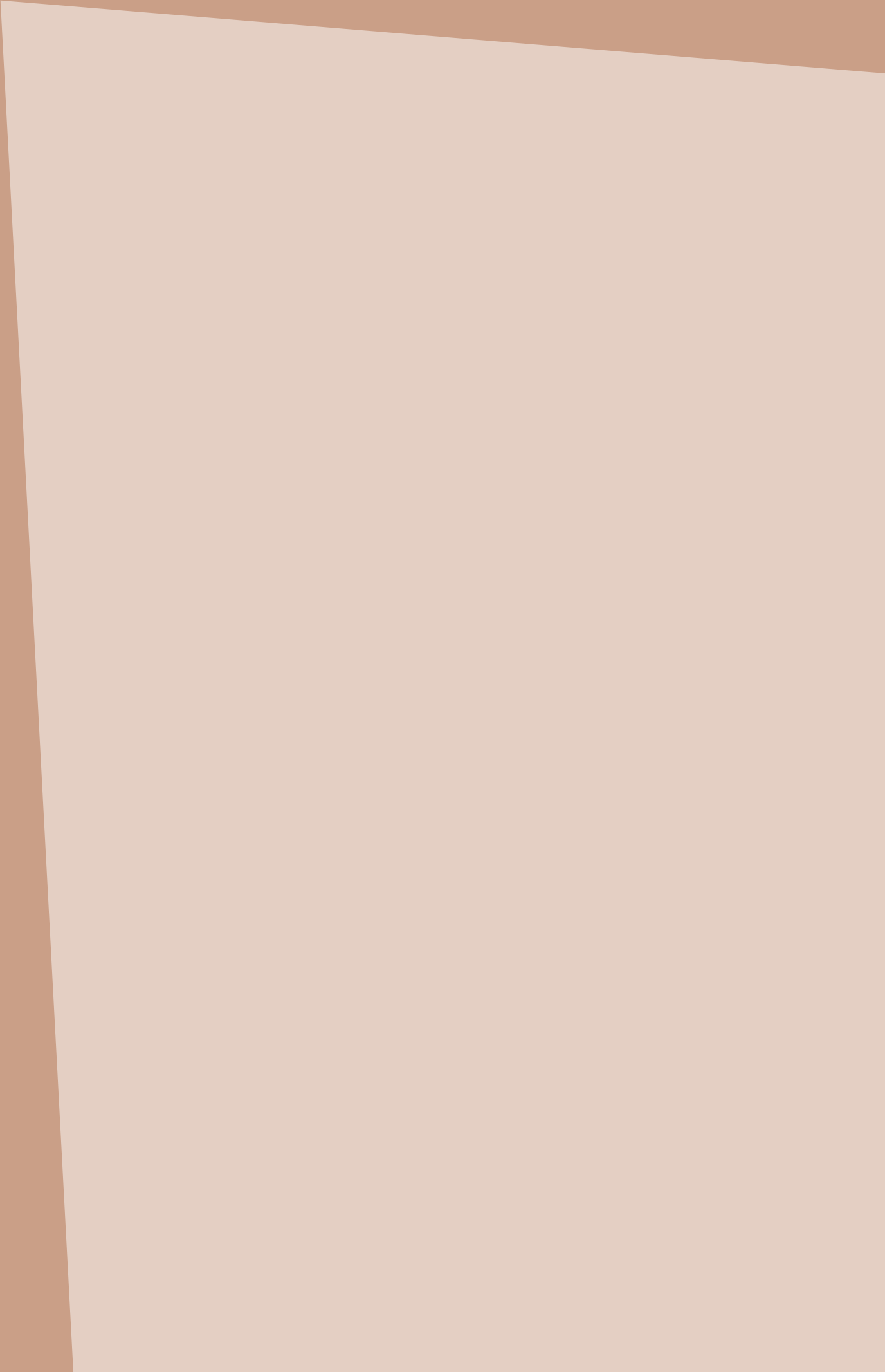
Para saber mais!

Quadro voltado para aprofundamento de conteúdo, informações adicionais e ampliação de seus horizontes de informação.

Caixas de texto

Em outros momentos do livro, você encontrará caixas de texto que têm a função de destacar aspectos importantes do conteúdo.





EMPREENDEDORISMO

Neste primeiro capítulo, vamos falar um pouco sobre pessoas de atitude. Pessoas que, freqüentemente, despertam os comentários mais admirados:

“Fulano é cheio de idéias, vive inventando moda”.

“Beltrano gosta mesmo é de inventar, de criar coisas novas”.



Pessoas criativas, cheias de idéias e dispostas a colocar seus sonhos em prática, existem em muitos lugares e, felizmente, muitas vezes conseguem transformar suas idéias em realidade. E o que acontece quando esses sonhos e idéias passam da mente de seus donos para a realidade?

As idéias e os sonhos imaginados viram soluções, objetos ou formas e passam a fazer parte do dia-a-dia não somente de quem os imaginou, mas de muitas pessoas que, de início, podem até ter virado o nariz quando o dono disse “eu tenho uma idéia...”.

A IDÉIA DE EMPREENDER

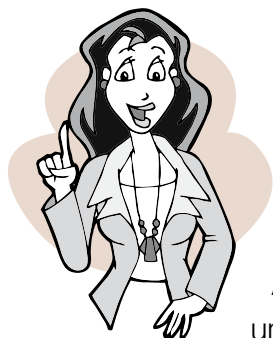
Quase tudo que usamos em nosso dia-a-dia é resultado da mente criativa de alguém. São coisas que certamente surgiram primeiro como idéias nas mentes de seus criadores e, depois de um tempo, acabaram se tornando parte não apenas do seu cotidiano, mas de muitas outras pessoas também.

Um pouco de história...

A idéia de empreender não é novidade. Na Idade Média, já era chamado de empreendedor a pessoa encarregada de um projeto ou de uma produção de grandes dimensões.

Mas será que é simples dar vida a uma idéia, transformá-la em uma solução na prática? Certamente não. No meio do caminho de quem imagina e cria, sempre estão aqueles que desaprovam, duvidam ou que estão prontos a dizer que aquilo não vai dar certo. Mas, mesmo assim, mesmo com todas as dificuldades, algumas pessoas ainda insistem

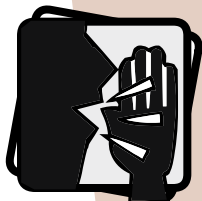
em suas idéias e conseguem transformá-las em sucesso. Mas quem são essas pessoas? Você certamente já ouviu falar delas: são os empreendedores.



Empreendedor? Não sei não! Que palavra mais esquisita! Eu é que não quero ser chamado disso...

Apesar de parecer complicada, a palavra empreendedorismo tem um significado fácil de entender. Empreender é criar algo, é acreditar em uma idéia, é assumir riscos por ela. Quem empreende acredita, faz acontecer. Acreditar e fazer acontecer: esse é o coração da idéia de empreender.

VOCÊ SABIA?



Empreender pode significar criar algo novo, diferente. Mas pode significar, também, fazer as coisas de um jeito diferente ou enxergar uma nova forma de fazer as coisas.

Geralmente, a palavra empreendedorismo é utilizada quando se fala de empresas. Por isso, as pessoas costumam ligar a idéia de empreender à criação de um novo negócio. Mas, como você verá, nem sempre as coisas funcionam assim. Para ser empreendedor, você não precisa ser empresário. Você só

precisa ter espírito empreendedor e, claro, ter atitudes empreendedoras.

Empreendedores estão em toda parte. Dentro das empresas, dentro de seus próprios negócios e, principalmente, dentro das comunidades.

Criar, acreditar e tornar realidade: essas são ações que acompanham os empreendedores em todas as suas atividades, sejam elas criar um negócio ou mesmo fazer um novo projeto em sua comunidade.

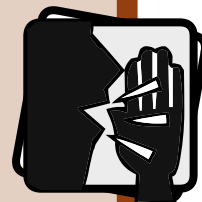
Ninguém nasce empreendedor. Na verdade, o empreendedor é um ser social. Isso significa que ele se torna empreendedor a partir do convívio e do contato com sua família, amigos e com o conjunto da sociedade.

Muitos empreendedores têm boas idéias que podem levar à criação de negócios. Em muitos casos, esses empreendedores imaginam, planejam

e, finalmente, criam suas empresas. Se os negócios forem bem planejados, pensados em detalhes e se o empreendedor considerar todas as dificuldades que poderá encontrar pelo caminho, o negócio tem boas chances de ser um empreendimento de sucesso.

VOCÊ SABIA?

Empreendimentos podem ser empresas, instituições, negócios ou associações e podem ser desenvolvidos com ou sem ajuda de outras pessoas. Por isso, associações e cooperativas, por exemplo, podem ser consideradas empreendimentos.



Lições de empreendedores

“Esteja pronto para o fracasso”

Linda Rottenberg

Presidente mundial e fundadora da Endeavor

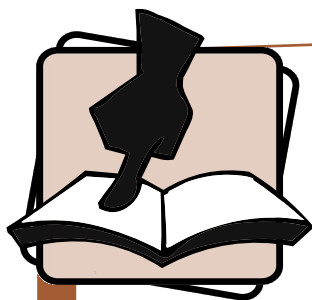
“É um fato que se contrapõe à euforia de quem está começando um negócio, mas é bom saber logo no início: a história de um empreendedor é invariavelmente cheia de fracassos. O que faz o sucesso é como você lida com os contratemplos. A jornada é normalmente tão longa e difícil que, se você não levantar da cama todos os dias com paixão pelo que faz, nada vai dar certo. É bom saber também que o fracasso é uma lição valiosíssima. Quem erra uma vez aprende como não errar a segunda.”

Linda Rottenberg já ajudou a desenvolver cerca de 50 novos negócios pela Endeavor, uma organização sem fins lucrativos que, desde 1997, promove o empreendedorismo na América Latina.

Fonte: Portal Exame. 5 Lições de Empreendedorismo. 06/03/2002.

Criar um negócio próprio pode ser um bom caminho para um empreendedor, mas certamente não é o único. Um empreendedor pode fazer parte de negócios que já existem ou, então, propor a criação de novos grupos ou associações. O que marca a atitude de um empreendedor é trabalhar de forma pró-ativa, ou seja, tomando a iniciativa, assumindo os riscos.

Empreendedores são motivados pela auto-realização, ou seja, pelo desejo de transformar em realidade suas idéias e projetos. Por isso, eles podem ser, por exemplo, funcionários de uma empresa que desejem dar vida a uma nova idéia ou projeto dentro da própria empresa. Ou, então, podem ser pessoas de uma comunidade que desejem colocar em prática uma idéia. E, nesses dois casos, os empreendedores não precisam criar empresas para fazer algo diferente e inovador.



PARA SABER MAIS!

Um conceito técnico para “empreendedorismo”:

É uma livre tradução que se faz da palavra entrepreneurship. Designa uma área de grande abrangência e trata de outros temas além da criação de empresas:

- geração do auto-emprego (trabalhador autônomo);
- empreendedorismo comunitário (como as comunidades empreendem);
- intra-empreendedorismo (o empregado empreendedor);
- políticas públicas (políticas governamentais para o setor).

Alguns exemplos do que é um empreendedor:

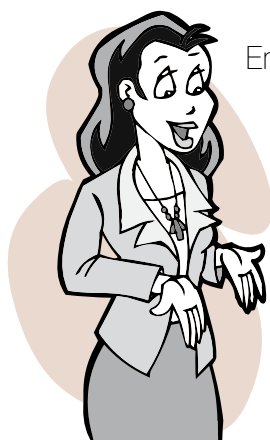
Aquele indivíduo que cria uma empresa, qualquer que seja ela;

Aquela pessoa que compra uma empresa e introduz inovações, assumindo riscos na forma de administrar, vender, fabricar, distribuir ou de fazer propaganda dos seus produtos e/ou serviços e agregando novos valores;

Empregado que introduz inovações em uma organização, provocando o surgimento de valores adicionais;

Não se considera empreendedor uma pessoa que, por exemplo, adquira uma empresa e não introduza qualquer inovação (seja na forma de vender, de produzir ou de tratar os clientes), mas somente gerencie o negócio.

Fonte: Disponível em: <http://www.geranegocio.com.br>. Acesso 25 de fevereiro de 2008.



Empreendedores podem estar dentro ou fora de empresas e podem ter ou não o sonho de criar um negócio. Há empreendedores que têm por objetivo, por exemplo, realizar ações em suas comunidades unindo seus esforços aos de outras pessoas. Portanto, antes de pensar que empreendedorismo é só para quem quer abrir um negócio, lembre-se de um pensamento fundamental: empreender é para todos, é para todos os momentos.

QUEM É O EMPREENDEDOR

O empreendedor pode estar em todos os lugares e pode agir para obter os mais diferentes objetivos. Mas, na prática, o que identifica um empreendedor são suas atitudes e suas características. Entre aquelas mais comuns, é possível destacar:

- Iniciativa
- Autoconfiança
- Motivação
- Disposição para correr riscos calculados
- Habilidade para calcular os riscos que pode correr
- Coragem
- Otimismo
- Comprometimento com suas idéias
- Flexibilidade
- Criatividade
- Persistência

Essas características são típicas de empreendedores. Agora, um ponto fundamental ao qual você deve estar atento: os empreendedores agem com persistência, ou seja, não desistem de seus sonhos e projetos quando enfrentam alguma dificuldade.

Sempre há o risco de um projeto não dar certo na primeira tentativa. No entanto, o empreendedor não é aquele que desiste facilmente, mas o que insiste na idéia e faz de seu insucesso um aprendizado para o futuro. Ou seja: se não der certo, ele aprenderá com o erro e constinuará até que sua idéia se transforme em um sucesso. Esse é o empreendedor!

Principais características de um empreendedor

- 1. Boas idéias são comuns a muitas pessoas. A diferença está naquelas que conseguem transformá-las em realidade, isto é, implementar as idéias. A maioria das pessoas fica apenas na "boa idéia" e não passa para a ação. O empreendedor passa do pensamento à ação e faz as coisas acontecerem;*

2. *Todo empreendedor tem uma verdadeira paixão por aquilo que faz. Paixão faz a diferença. Entusiasmo e paixão são as principais características de um empreendedor!*
3. *0 empreendedor é aquele que consegue escolher entre várias alternativas e não fica pensando no que deixou para trás. Sabe ter foco e fica centrado no que quer;*
4. *0 empreendedor tem profundo conhecimento daquilo que quer e daquilo que faz e se esforça continuamente para aumentar esse conhecimento sob todas as formas possíveis;*
5. *0 empreendedor tem uma tenacidade incrível. Ele não desiste!*
6. *0 empreendedor acredita na sua própria capacidade. Tem alto grau de autoconfiança;*
7. *0 empreendedor não teme fracassos. Ele os vê como oportunidades de aprendizagem e segue em frente;*
8. *0 empreendedor faz uso de sua imaginação. Ele imagina-se sempre vencedor;*
9. *0 empreendedor tem sempre uma visão de vários cenários pela frente. Tem, na cabeça, várias alternativas para vencer;*
10. *0 empreendedor nunca se acha uma "vítima". Ele não fica parado, reclamando das coisas e dos acontecimentos. Ele age para modificar a realidade!*

Fonte: Disponível em: www.guiarh.com.br. Acesso 04 de março de 2008.

É possível agir de forma empreendedora, ou seja, com postura e atitudes empreendedoras, nos mais diversos cenários e momentos. O importante é estar atento a boas idéias e trabalhar para colocá-las em prática. Então, o empreendedorismo pode ser visto como:

- Um meio de conseguir os resultados esperados. Ao abrir uma empresa, por exemplo, o empreendedor pode conseguir dar vida a um negócio que ele tenha sonhado;
- Um caminho para traçar uma carreira dentro de uma empresa em que você já trabalha ou mesmo venha a trabalhar. Ao adotar uma postura empreendedora nesse ambiente, você pode conseguir resultados melhores em sua carreira;
- Uma maneira de unir outras pessoas e esforços para um mesmo objetivo. Ao adotar uma postura empreendedora em relação à sua comunidade, por exemplo, você pode conseguir mobilizar outras pessoas para agirem em torno de um mesmo objetivo. E, é claro, os resultados obtidos serão benéficos para todos. Isso é o que ocorre nas associações e cooperativas.

A grande lição a ser aprendida sobre o empreendedorismo é adotá-lo como postura de vida, em todos os momentos e em todos os ambientes.

Lições de empreendedores

“Veja o empreendedorismo como uma carreira”

Pedro Cordeiro

Presidente da Eccelera

“É uma cultura que não existe no Brasil: enxergar o empreendedorismo como uma carreira. Se um jovem sai da faculdade para abrir uma empresa própria, em vez de começar a vida em uma grande corporação, será visto como perdedor. É muito comum que empreendedores venham bater à porta de investidores antes mesmo de ter abandonado os empregos e mergulhado de cabeça na própria idéia. Como acreditar que eles mesmos confiam no próprio projeto? Não faltam boas idéias. Mas falta a cultura de empreendedorismo. E, por isso mesmo, faltam no Brasil gestores de empresas que crescem rapidamente. Gerenciar um negócio de crescimento rápido é completamente diferente de ser executivo em uma grande empresa, onde se forma a maioria dos bons executivos brasileiros.”

Pedro Cordeiro orienta sete pequenos empresários brasileiros em cujos negócios já investiu 15 milhões de dólares em recursos da Eccelera, holding de empresas de tecnologia do grupo venezuelano Cisneros.

Fonte: Portal Exame. 5 Lições de Empreendedorismo. 06/03/2002.

MITOS SOBRE EMPREENDEDORES

Os estudos sobre empreendedorismo já permitiram identificar atitudes, posturas e comportamentos característicos dos empreendedores. No entanto, ainda existem muitos mitos sobre o empreendedorismo que continuam sendo repetidos. São idéias que não refletem as verdades sobre os empreendedores. Mas, ainda assim, é importante conhecer esses mitos para saber diferenciá-los das verdades sobre o empreendedorismo.

MITO 1 - Empreendedores nascem feitos

Realidade: Embora empreendedores nasçam com uma certa inteligência, vontade de criar e energia, sua formação depende do desenvolvimento de habilidades, de aquisição de experiência e da criação de uma rede de contatos.

MITO 2- Qualquer um pode começar um negócio

Realidade: Pode. Sobreviver e florescer é que é difícil. Empreendedores que entendem a diferença entre uma idéia e uma oportunidade e pensam grande têm mais chances de serem bem sucedidos.

MITO 3 - Dinheiro é o fator mais importante para montar uma empresa

Realidade: Se as outras peças e o talento estão no lugar, o dinheiro virá. Dinheiro é como o pincel e a tinta para um pintor - materiais que, nas mãos certas, produzem maravilhas.

MITO 4 - Empreendedores não têm chefe e são completamente independentes

Realidade: Todo mundo é chefe do empreendedor: seus sócios, investidores, clientes, fornecedores, empregados, família, comunidade. Mas os empreendedores podem escolher as exigências que vão atender e, também, quando atender.

MITO 5 - Empreendedores devem ser jovens e cheios de energia

Realidade: Essas qualidades podem ajudar, mas idade não é barreira. O que é crítico é possuir o conhecimento necessário, experiência e contatos que facilitam reconhecer e agarrar uma oportunidade.

MITO 6 - Empreendedores trabalham mais do que executivos de grandes companhias.

Realidade: Alguns trabalham mais, outros não.

MITO 7 - Empreendedores são lobos solitários

Realidade: Os empreendedores mais bem-sucedidos são líderes que constroem grandes equipes e ótimos relacionamentos com pares, diretores, investidores, clientes, fornecedores e outros.

MITO 8- Empreendedores são jogadores

Realidade: Empreendedores bem-sucedidos calculam muito bem os riscos. Eles tentam influenciar o jogo de probabilidades, frequentemente atraindo outros para dividir os riscos com eles.

MITO 9 - Qualquer empreendedor com uma boa idéia pode atrair investimentos de risco

Realidade: Nos Estados Unidos, apenas entre 1 e 3 de cada 100 empreendedores com boas idéias conseguem atrair quem queira investir no seu negócio.

MITO 10 - Empreendedores querem o show todo só para eles

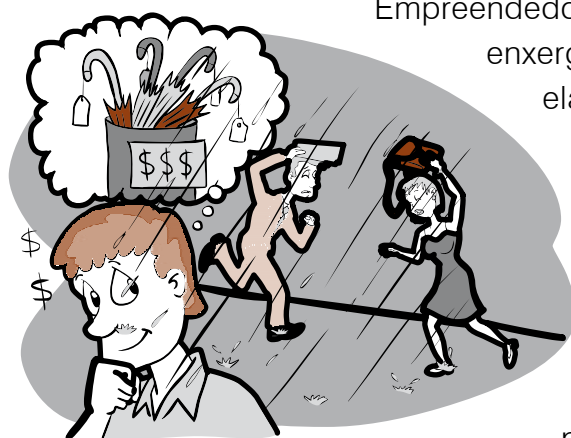
Realidade: Privilegiar o próprio ego, achar que pode dar conta de tudo sozinho "bem", coloca um teto nas possibilidades de crescimento. Os melhores empreendedores geralmente sabem construir um time, uma organização ou uma companhia.

MITO 11 - Empreendedores sofrem um estresse tremendo

Realidade: Sem dúvida, mas não há evidências de que o empreendedor sofra mais estresse do que outros profissionais com muita responsabilidade. A maioria dos empreendedores, ao contrário, acha seu trabalho muito satisfatório.

Fonte: Disponível em: <http://www.incubadora-santos.com.br>. Acesso em 04 de março de 2008.

COMO AGE UM EMPREENDEDOR



Empreendedores são pessoas que conseguem enxergar oportunidades de ação, sejam elas para abrir uma empresa, para formar um grupo ou para qualquer outro propósito. Portanto, identificar oportunidades é a principal virtude de um empreendedor.

O empreendedor é capaz de ver oportunidades onde muitas outras pessoas não vêem nada. Em momentos de adversidades, por exemplo, enquanto a maioria das pessoas só enxerga os problemas, os empreendedores conseguem ver oportunidades.

Oportunidades? Que nada! Nenhuma oportunidade cai do céu!



Para encontrar uma boa oportunidade não basta “ter talento”. É preciso pensar, planejar e ter a certeza de que a ação idealizada tem chances de dar certo. As oportunidades surgem a partir de idéias trabalhadas pelos empreendedores. Portanto, não espere encontrar oportunidades na próxima esquina! Você encontrará idéias e, com sua habilidade, você será capaz de transformá-las em verdadeiras oportunidades.

Existem algumas fontes onde os empreendedores podem encontrar idéias que, depois de trabalhadas, podem acabar virando oportunidades. Entre as principais fontes de idéias, merecem destaque:

- Encontros, feiras e exposições
- Contatos com pessoas de diferentes áreas
- Pesquisas
- Observação das necessidades das pessoas no dia-a-dia
- Experiências bem sucedidas

Se você tem uma boa idéia, você tem um grande começo. Isso mesmo: você tem um começo, mas isso não significa que você tenha a oportunidade pronta. Transformar uma idéia em oportunidade é o grande desafio dos empreendedores e exige análise e, principalmente, preparo. Portanto, cuidado! Antes de “colocar a mão na massa”, é preciso ter a certeza de ter em mãos uma oportunidade real.

Sobre a oportunidade

Selecionar boas idéias é o primeiro passo para chegar a boas oportunidades. Ao avaliar uma oportunidade, no entanto, é preciso estar atento a alguns elementos.

- *A oportunidade deve se ajustar ao empreendedor. Algo que é uma oportunidade para uma pessoa pode não ser para outra, por vários motivos (know-how, perfil individual, motivação, relações etc.);*
- *É um alvo móvel. Se alguém a vê, ainda há tempo de aproveitá-la;*
- *Um empreendedor habilidoso dá forma a uma oportunidade onde outros nada vêem ou enxergam que é muito cedo ou tarde para aproveitá-la;*
- *Idéias não são necessariamente oportunidades (embora no âmago de uma oportunidade exista uma idéia);*
- *A oportunidade é a fagulha que detona a explosão do empreendedorismo;*
- *Há idéias em maior quantidade do que boas oportunidades de negócios;*
- *São características da oportunidade: ser atraente, durável, ter uma hora certa, ancora-se em um produto ou serviço que cria ou adiciona valor para o seu comprador.*
- *A oportunidade apresenta um desafio: reconhecê-la enterrada em dados contraditórios, sinais, inconsistências, lacunas de infor-*

mação, atrasos e avanços, barulho e caos do mercado (quanto mais imperfeito o mercado, mais abundantes são as oportunidades).

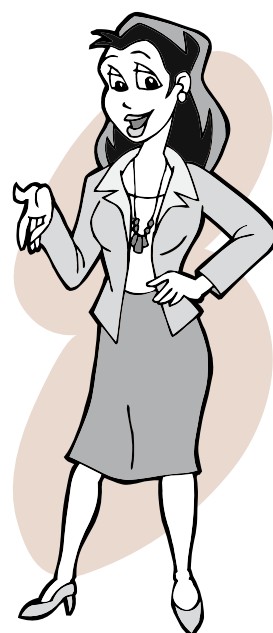
Fonte: Fernando Dolabela, O Segredo de Luísa, página 66.

SER EMPREENDEDOR...

Ser empreendedor na pequena empresa

Em vários momentos, neste material, foram apresentados caminhos distintos para a ação dos empreendedores. O primeiro caminho possível para quem tem uma idéia e chega a uma oportunidade é a abertura de um negócio. Na maioria das vezes, o negócio aberto será uma empresa de pequeno porte.

Antes de se aventurar na abertura de um pequeno negócio, é preciso estar preparado. Isso significa aprender, estudar, se capacitar. Você precisará conhecer o negócio de sua empresa, seus concorrentes, o mercado e, principalmente, seus clientes. E lembre-se: um empreendedor deve estudar o ambiente antes de dar o primeiro passo. Essa é uma dica valiosa!



Muitos são os desafios para quem começa uma pequena empresa no Brasil. É preciso enfrentar o mercado, é preciso persistir. É preciso sobreviver. E, ao contrário do que deveria, essa é uma tarefa bastante difícil. A taxa de falência das empresas brasileiras é elevada e, em grande parte, as razões de fechamento dessas empresas passam pelas dificuldades em definir o próprio negócio para aproveitar as oportunidades existentes.

Plano de negócios: o começo da pequena empresa

O ponto de partida para transformar uma oportunidade de negócio em uma empresa é elaborar o Plano de Negócios, um documento que vai ajudar o empreendedor a definir e enxergar os principais aspectos relativos à empresa que vai surgir. Um bom plano de negócios deve conter:

- *Missão da empresa no mercado, ou seja, sua razão de existir*
- *Objetivo do negócio*
- *Plano de marketing*
- *Definição dos clientes e concorrentes*
- *Especificação de quem serão os fornecedores da empresa*
- *Plano de vendas*
- *Aspectos operacionais (onde a empresa funcionará, de que forma, etc.)*
- *Aspectos administrativos (quem ocupará cada cargo, por exemplo)*
- *Projeções de custos e lucro para o futuro*
- *Recursos necessários para montar a empresa e para mantê-la em funcionamento*

Empresas de pequeno porte demandam grande atenção dos empreendedores. Um ponto crítico é a definição do negócio da empresa, ou seja, daquilo que justifica sua existência. Portanto, ao definir o negócio de sua empresa, é preciso definir:

- O que será comercializado. O que sua empresa vai vender? Ela será uma fornecedora de serviços?
- De que forma será feita a comercialização? Como a empresa fará a venda dos produtos / serviços?
- Para quem a venda será feita? Quem são os clientes? A empresa pretende comercializar o que eles esperam?

Lições de empreendedores

“Saiba ceder”

Laércio Cosentino

Presidente e fundador da Microsiga

“O erro mais comum que um empreendedor comete é não ceder o controle de algum aspecto do negócio quando não tem a competência para desenvolvê-lo. Os estrategistas e os visionários nem sempre são os melhores no dia-a-dia da operação. É uma das coisas mais difíceis de fazer, mas é preciso reconhecer as próprias fraquezas.

É importante deixar que a visão de outras pessoas entre no negócio ou mesmo mudar a própria visão no meio do caminho. E fazer isso rápido. Um negócio, para dar certo, tem de funcionar no ritmo do vamos-em-frente-que-atrás-vem-gente”.

O paulista Laércio Cosentino fundou a Microsiga, a maior fabricante brasileira de software, em 1983.

Fonte: Portal Exame. 5 Lições de Empreendedorismo. 06/03/2002.

Ser empreendedor no governo

Você sabia que algumas boas idéias ajudaram a modernizar o serviço público? Essas idéias partem dos chamados empreendedores no governo. São cidadãos como qualquer um de nós, preocupados em melhorar a performance dos serviços que desempenham.

O empreendedorismo no governo não é privilégio dos dirigentes nem obedece a qualquer hierarquia. Pensando por esse caminho, fica fácil entender porque o empreendedorismo é, antes de mais nada, uma questão de postura. E a prova de que a mentalidade empreendedora não se prende a cargos — muito menos a recompensas pessoais, como promoção ou gratificações — está no reconhecimento e no estímulo cada vez maior às ações empreendedoras em todos os escalões governamentais.

O empreendedor no governo...

É um cidadão como eu e você, preocupado com a melhoria dos serviços públicos que desempenha;

Como os empreendedores de qualquer outra área, também tem uma idéia e se mobiliza para colocá-la em prática. Mesmo considerando que a máquina pública, não raramente, é lenta e burocrática;

É o responsável por muitas melhorias que você identifica no dia-a-dia, quando precisa usar os serviços públicos;

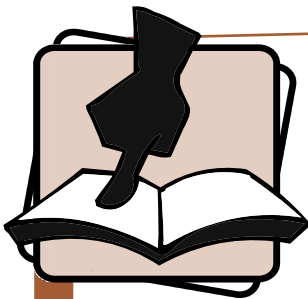
É um cidadão preocupado com o seu país e motivado intimamente por um desejo de melhoria e aperfeiçoamento;

É fundamental para o aperfeiçoamento do serviço público.

Ser empreendedor no Terceiro Setor

Além da opção de criar novos negócios, os empreendedores também possuem uma outra linha possível de ação. Com o crescimento do chamado Terceiro Setor no Brasil, surgem os empreendedores sociais, ou seja, os empreendedores que têm por objetivo obter a transformação da sociedade em que vivem. Esses empreendedores têm como características:

- Descobrem falhas no setor público ou no setor privados e buscam parcerias para mudar a realidade. Muitas vezes, os empreendedores sociais acabam buscando meios para cumprir tarefas que, de início, seriam de responsabilidade de governo;
- Podem ser pessoas físicas ou jurídicas. Isso quer dizer que uma empresa privada pode agir como empreendedor social ao adotar como seu objetivo contribuir para a melhoria de uma questão social;
- Podem ser associações ou cooperativas. A partir do momento em que se dedicam a resolver uma questão de interesse público da comunidade, elas assumem esse papel.



PARA SABER MAIS!

- **Primeiro setor:** este é o setor formado pelo governo e por seus órgãos.
- **Segundo setor:** neste setor atuam as empresas privadas com fins lucrativos. Você certamente já conhece esse setor por um outro nome: mercado.

O **Terceiro Setor** é um espaço onde atuam organizações privadas que não têm fins lucrativos. Ou seja: seu objetivo principal não é o lucro. O importante, no Terceiro Setor, é definir que a riqueza gerada seja distribuída em forma de benefícios para a sociedade. A seguir, você encontrará algumas características desse setor:

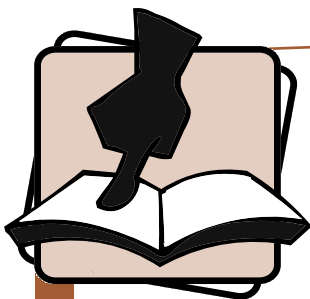
- As organizações que fazem parte do Terceiro Setor têm finalidade pública. Ou seja: seu objetivo é prezar pelo interesse coletivo;
- Participação voluntária é a palavra-chave nas organizações que fazem parte do Terceiro setor. O trabalho voluntário de membros da comunidade é a base do funcionamento dessas entidades;
- São exemplos de organizações do Terceiro Setor: ONGs, fundações, entidades de assistência social, entidades religiosas e associações culturais e educacionais.

Empreendedores sociais no Brasil enfrentam grandes desafios diariamente. Há muito por fazer, muito por organizar. Entre os principais desafios com os quais se deparam as pessoas ou organizações que se agem como empreendedores sociais, é possível destacar:

- Como mobilizar a participação das pessoas da comunidade?
- Como incentivar comportamentos éticos e corretos?

- Como produzir renda e criar empregos em uma comunidade?
- Como melhorar a qualidade de vida de uma comunidade?
- Como gerar alternativas econômicas para a população local?

Esses são desafios impostos a todos aqueles que se dispõem a agir em prol de uma comunidade e com interesse público. Há muito ainda por definir, muitas respostas a serem dadas. Mas uma coisa é certa: o empreendedorismo social cresce no Brasil a cada dia, a cada nova iniciativa, a cada nova associação aberta.



PARA SABER MAIS!

Você já ouviu falar no “Prêmio Empreendedor Social Ashoka-McKinsey”? Esse é um prêmio dado em um concurso que capacita e apóia organizações da sociedade civil a planejar e implementar profissionalmente suas idéias aliando sustentabilidade, geração de recursos e impacto social. Ou seja: tudo a ver com empreendedorismo social e Terceiro Setor.

Em 2006, um dos ganhadores desse prêmio foi a Agência de Mobilização Social Aracati, que atua fomentando a participação cidadã em jovens. Sua missão é contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de participação juvenil no Brasil. Então, que tal conhecer um pouco mais sobre o trabalho dessa agência?

ARACATI

A Aracati é uma organização sem fins lucrativos cuja missão é contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de participação juvenil no Brasil. Desde 2001, a Aracati vem formando grupos de jovens e pautando a participação juvenil na sociedade brasileira através de projetos de educação e comunicação. A sede da Aracati fica em São Paulo. Mas a inspiração para o nome da organização vem do Nordeste. O aracati é uma brisa que se forma no litoral e passa todos os dias, geralmente nos fins de tarde, por cidades e vilas de clima muito quente e seco no interior do Ceará. Quando o aracati passa, as pessoas saem de suas casas e encontram-se nas ruas, atrás do frescor trazido pelo vento.

A crença na capacidade dos brasileiros de construir juntos um país melhor para todos fez surgir um outro aracati. Um aracati que, assim como a brisa que refresca o interior do Nordeste, é capaz de tirar as pessoas, em especial os jovens, de suas casas. Um aracati que é capaz de gerar movimentos de participação. Em suma, um aracati de mobilização social.

Fontes: <http://www.empreendedorsocial.org.br/>
<http://www.aracati.org.br/>

O QUE VOCÊ APRENDEU NESTE CAPÍTULO:

1. Empreendedores estão em toda parte. Dentro das empresas, dentro de seus próprios negócios e, principalmente, dentro das comunidades;

2. Empreender pode significar criar algo novo, diferente. Mas pode significar, também, fazer as coisas de um jeito diferente ou enxergar uma nova forma de fazer as coisas;

3. Ninguém nasce empreendedor. Na verdade, o empreendedor é um ser social, que se torna empreendedor a partir do convívio e do contato com sua família e amigos;

4. Um empreendedor pode fazer parte de negócios que já existem ou, então, propor a criação de novos grupos ou associações. O que marca a atitude de um empreendedor é agir de forma pró-ativa, ou seja, tomando a iniciativa, assumindo os riscos;

5. Empreendedores são motivados pela auto-realização, ou seja, pelo desejo de concretizar suas idéias e projetos;

6. Os empreendedores agem com persistência, ou seja, não desistem de seus sonhos e projetos quando enfrentam alguma dificuldade;

7. O empreendedor é aquele que consegue escolher entre várias alternativas e não fica pensando no que deixou para trás. Sabe ter foco e fica focado no que quer;

8. Os empreendedores mais bem-sucedidos são líderes que constroem grandes equipes e ótimos relacionamentos com pares, diretores, investidores, clientes, fornecedores e outros;

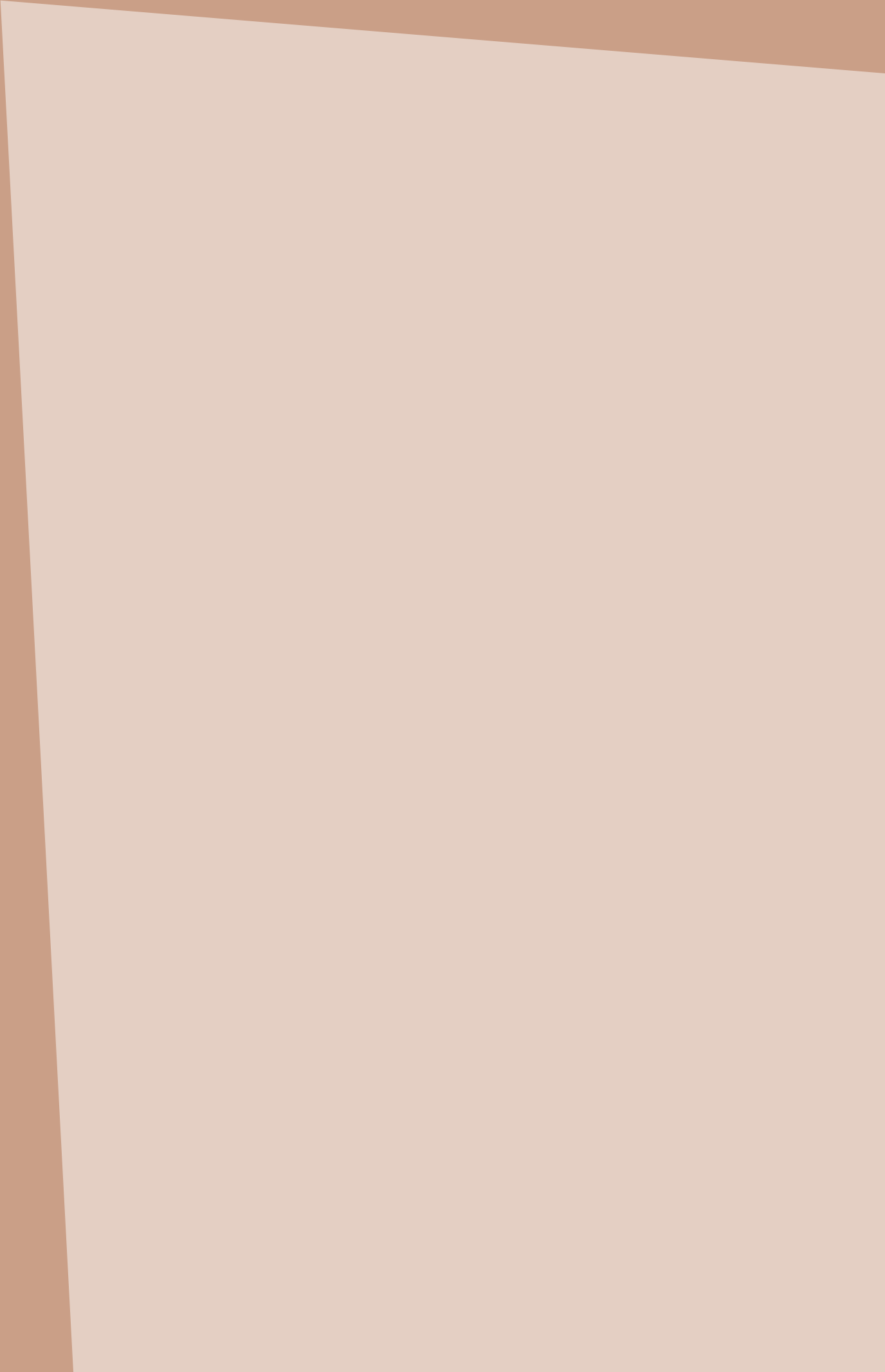
9. Todo mundo é chefe do empreendedor: seus sócios, investidores, clientes, fornecedores, empregados, família e comunidade. Mas os empreendedores podem escolher as exigências que vão atender e, também, quando atender;

10. O empreendedor é capaz de ver oportunidades onde muitas outras pessoas não vêem nada. Em momentos de adversidades, por exemplo, enquanto a maioria das pessoas só enxerga os problemas, os empreendedores conseguem ver oportunidades;

11. O ponto de partida para transformar uma oportunidade de negócio em uma empresa é elaborar o Plano de Negócios, um documento que vai ajudar o empreendedor a definir e enxergar os principais aspectos relativos à empresa que vai surgir;

12. Empreendedores sociais descobrem falhas no setor público ou no setor privados e buscam parcerias para mudar a realidade. Muitas vezes, os empreendedores sociais acabam buscando meios para cumprir tarefas que, de início, seriam de responsabilidade de governo;

13. São exemplos de organizações do Terceiro Setor: ONGs, fundações, entidades de assistência social, grupos religiosos e associações culturais e educacionais.



COOPERATIVISMO

Ajudar, contribuir, colaborar... cooperar. A idéia de somar esforços para realizar uma tarefa pode ser a chave para ações que se feitas por uma só pessoa acabariam não acontecendo. A chave para entender como essa colaboração acontece — e de que forma ela contribui para o bem coletivo — é entender o verdadeiro significado da palavra “cooperação”. Afinal, este conceito é o ponto de partida para o cooperativismo e para as cooperativas.



PARA REFLEXÃO...

Ao falarmos de cooperação, falamos da capacidade de juntar seus esforços aos de outras pessoas para realizar uma tarefa comum. A cooperação de outras pessoas pode ser determinante para o sucesso do seu trabalho.

Como anda sua capacidade de cooperar? Você ter exercitado sua cooperatividade?

COOPERAÇÃO

Quando agimos junto com outras pessoas, colaborando e trabalhando por um mesmo objetivo, estamos cooperando com os outros. Esse é o coração da idéia de cooperar: unir os seus esforços aos de outras pessoas que têm o mesmo objetivo. E, ao cooperar e contar com os esforços de outras pessoas além dos seus, certamente é possível chegar bem mais longe.

Mutirão: isso sim é cooperação

Você já ouviu falar ou participou de um mutirão? No meio rural, essa é uma forma comum de garantir que o trabalho das lavouras seja feito no tempo certo. É uma prática tão antiga que já é parte do processo de colheita. Mas não é a única forma de mutirão existente. Pode-se organizar um mutirão para limpar um espaço de uso público, para reformar uma escola, para montar uma biblioteca. Pensando bem, com a cooperação de todos em um mutirão, qualquer idéia pode virar realidade.

Cooperação X competição

Quando decidem cooperar, as pessoas estabelecem objetivos comuns. E, por isso mesmo, as ações adotadas passam a ser benéficas para todos. Esse é um dos princípios da idéia de cooperação. É muito diferente, por exemplo, da idéia de competição, em que todos têm um objetivo comum, mas que só pode ser atingido por uma pessoa ou por um pequeno grupo. Muitos participam de uma corrida, mas apenas um é vencedor.

A cooperação traz sempre a idéia de ganhos para todos. Afinal, se todos têm o mesmo objetivo e ele é atingido por todos, todos ganham. Na competição, quando alguém ou um grupo atinge o objetivo principal (como ganhar um jogo de vôlei, por exemplo), a conquista não é coletiva.

Você sabe identificar as principais diferenças entre a cooperação e a competição?

COOPERAÇÃO

- Quem coopera compartilha, respeita e integra diferenças;
- A cooperação dá coragem para assumir riscos, pois você não estará sozinho;
- Solidariedade e criatividade são alguns dos valores compartilhados por quem adota a cooperação.

COMPETIÇÃO

- Ao competir, o individualismo passa a ser a regra. Ou seja: você passa a pensar em si mesmo antes de pensar nos outros;
- A competição pode trazer consigo o medo de arriscar. Afinal, se você arriscar e não der certo, você estará sozinho;
- Ao competir e fracassar, pode surgir a discriminação.

Cenários do Brasil

Seu Chico acordava cedo todos os dias. Às vezes, acordava até antes do dia, antes do sol nascer. Na roça o trabalho tem que começar cedo, antes do galo cantar. E disso seu Chico sabia muito bem. Durante muitos meses, Seu Chico cultivou a plantação de café. Mas aquela não era uma plantação qualquer: era a plantação de café de Seu Chico, e antes disso tinha sido a plantação de seu pai. E antes ainda, antes mesmo de Seu Chico pensar em café, aquela já fora a plantação de seu avô.

Quando seu Chico herdou a plantação, sabia que teria trabalho para uma vida inteira. Ele e os vizinhos viviam de suas lavouras. Cada um produzia um pouco e, no final, juntos eles tinham produção suficiente para atender as cidades vizinhas. Durante muitos anos Seu Chico e seus vizinhos cultivaram suas plantações sozinhos, cada um em seu espaço, cada um com suas dificuldades. Até o dia em que a região sofreu com uma geada como nem mesmo o pai do pai de Seu Chico tinha visto. E o cafezal sofreu. As folhas e os ramos queimaram.

Seu Chico sabia muito bem o que significava aquilo: a safra do ano estava perdida e, se ele não podasse o cafeeiro, as safras dos próximos anos também poderiam se perder. Podar um cafeeiro inteiro é trabalho para mais de um homem. É preciso escolher os galhos, com cuidado, para não danificar ainda mais. Seu Chico não teve dúvidas: foi à lavoura vizinha e encontrou a mesma situação. Ele chamou o vizinho e, juntos, perceberam que poderiam fazer as podas dos dois cafezais e salvar não uma lavoura, mas duas. E, com a chegada dos outros vizinhos, depois foram três, quatro, cinco lavouras. Todas elas.

A idéia de Seu Chico não salvou a lavoura daquele ano, mas salvou a lavoura de todos os cafeeiros nos anos seguintes. Mas, pensando bem, quem salvou o cafeeiro? A idéia de Seu Chico ou a cooperação de seus vizinhos?

Não sei, não... será que esse papo de cooperação não acaba com um se metendo no trabalho do outro? Será que cooperação não vira... intromissão?



Guarde sempre com você: a cooperação é um grande caminho para alcançar um objetivo ou uma meta que você compartilhe com outras pessoas. Portanto, aumentar o nível de cooperação deve ser uma busca de todos. Ao adotar a cooperação como regra, podemos aumentar nossa capacidade de criar e de empreender.

E, no final, a cooperação pode ser para nós, brasileiros, uma forma de encontrar soluções para resolver os problemas sociais que enfrentamos diariamente. Miséria, fome e falta de segurança são alguns exemplos de problemas que podem ser trabalhados a partir de ações de cooperação.

Cooperação: a idéia que constrói cooperativas

Necessidade de garantir qualidade de vida e respeito no trabalho: há mais de 150 anos, essa razão levou à formação de um grupo com objetivos comuns. Esse grupo era formado por operários que trabalhavam em condições inaceitáveis, tinham salários muito baixos e que viram na cooperação uma forma de aumentar seu poder de compra. A partir desse grupo, que estabeleceu a cooperação como uma forma consciente e organizada, surgiu a primeira cooperativa.

Um pouco de história

A primeira cooperativa da história foi formada em 1844, em Rochdale, Inglaterra. Era uma cooperativa de consumo. Chamava-se: "Sociedade Rochdale dos Pioneiros Equitativos". Uma das ações dessa cooperativa foi fundar um armazém para a venda de alimentos para os associados. Desse modo, eles conseguiam comprar produtos por preços mais baratos.

Desde então, muita coisa mudou. As cooperativas se desenvolveram, cresceram, ocuparam muitos ramos e se espalharam pelo mundo. Hoje, ao falar de cooperativas, falamos de associações autônomas de pessoas que se unem de forma voluntária em prol de um objetivo comum. Para isso, elas criam uma sociedade democrática e coletiva.

Os valores nas atividades de uma cooperativa...

Ajuda mútua **Responsabilidade** Democracia

Igualdade Solidariedade **Honestidade**

Transparência Responsabilidade Social

COOPERATIVISMO E SEUS PRINCÍPIOS

A idéia de cooperativismo surge de forma espontânea, a partir de necessidades comuns entre muitas pessoas. Com o surgimento das cooperativas, ganha espaço a idéia de cooperativismo, um movimento em função do qual as cooperativas crescem, se mobilizam e se consolidam. O cooperativismo tem por objetivo desenvolver o ser humano, as famílias e a comunidade.

Ao falar de cooperativismo, falamos de dois valores muito importantes: liberdade e respeito aos princípios estabelecidos por todos. Ou seja: você tem a liberdade para defender seus interesses (afinal, esse é o motivo de fazer parte de uma cooperativa), mas os valores estabelecidos coletivamente devem ser sempre respeitados. Esses valores estão acima de tudo e são os chamados princípios do cooperativismo.

VOCÊ SABIA?

Cooperativas são associações autônomas de pessoas que se unem voluntariamente para satisfazer necessidades econômicas, sociais e culturais comuns por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida.



Dentro do cooperativismo, você nunca estará sozinho. Sempre haverá outras pessoas com pensamentos, idéias e atitudes semelhantes. Juntos, vocês construirão o sucesso coletivo!



1º Princípio: adesão voluntária e livre

O primeiro princípio do cooperativismo consiste na adesão voluntária e livre. Isso significa que todos podem se associar a uma cooperativa, desde que essa seja uma decisão da própria pessoa. Mas atenção! Para fazer parte de uma cooperativa, é fundamental respeitar as normas estabelecidas, que você encontrará no Estatuto Social.

Em uma cooperativa, não pode haver discriminação de nenhuma forma para a entrada de um novo participante. Isso quer dizer que ninguém pode ser impedido de entrar em uma cooperativa em função de sua origem social, racial, política ou religiosa.

Antes de participar de uma cooperativa, você deve conhecer seus objetivos, sua estrutura e as normas estabelecidas em seu estatuto. Deve conhecer os direitos e deveres de um associado e, a partir do momento de sua adesão, respeitá-los em todos os momentos.

2º Princípio: gestão democrática e livre

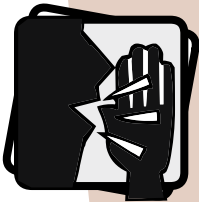


Quem tem o poder de definir como uma cooperativa será administrada? Os participantes, ou seja, os associados. São eles quem escolhem os diretores e conselheiros, sendo que todos têm os mesmos direi-

tos na hora de votar. Cabe aos associados definir, nas assembleias gerais, as políticas e outras decisões a serem adotadas pela cooperativa.

3º Princípio: participação econômica dos membros

VOCÊ SABIA?



Em uma cooperativa, é chamado de capital social o valor investido por cada associado no momento de sua entrada no grupo. Esse dinheiro contribui para o desenvolvimento do empreendimento!

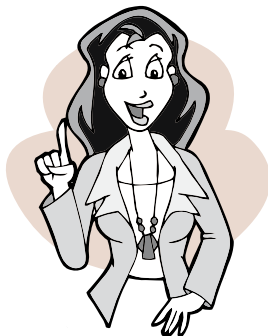
Os membros associados a uma cooperativa possuem quotas do capital social total. Ou seja: cada associado possui uma pequena parte do capital total da cooperativa. Esse capital não é propriedade de um único membro, mas de toda a cooperativa.



Se o dinheiro de uma cooperativa é propriedade de todos, então o que acontece se sobrar dinheiro?

Caso sobre de dinheiro em uma cooperativa, geralmente o dinheiro será empregado em uma das seguintes possibilidades:

- Desenvolvimento da própria cooperativa. Pode ocorrer por meio do acúmulo do dinheiro como uma forma de reserva, por exemplo;
- Redistribuição aos membros. Nesse caso, os membros recebem valores proporcionais às transações que realizam com a cooperativa;
- Realização de outras atividades que sejam aprovadas pelos membros. Nesse caso, se houver sobra de dinheiro, esse capital poderá ser empregado para custear outro projeto;



Atenção! Caso a cooperativa deseje utilizar o dinheiro que sobrou em uma outra atividade, essa utilização deverá ser aprovada por todos os membros. Afinal, esse dinheiro pertence a toda a cooperativa!

4º Princípio: autonomia e independência

As decisões de uma cooperativa são sempre tomadas por seus membros. Ou seja: só a própria cooperativa tem o poder de decidir sobre assuntos de seu interesse. Nem mesmo governo por interferir nesse processo. Por isso, dizemos que as cooperativas são:

- Organizações autônomas
- Controladas unicamente por seus membros
- Responsáveis por suas decisões.

VOCÊ SABIA?

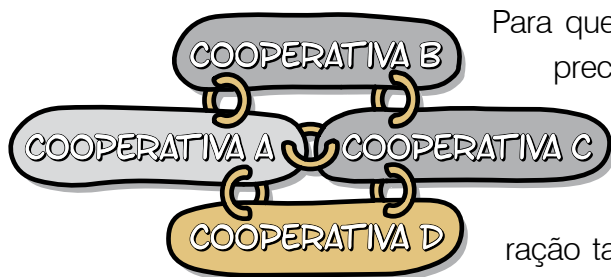
As próprias cooperativas devem definir seus objetivos, metas e sua missão. O poder de decisão dos associados é sagrado e não pode ser violado!



5º Princípio: educação, formação e informação

Entre as atividades de uma cooperativa está a promoção da educação e da formação não apenas para seus membros, mas também para seus representantes e para os trabalhadores. As cooperativas informam sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

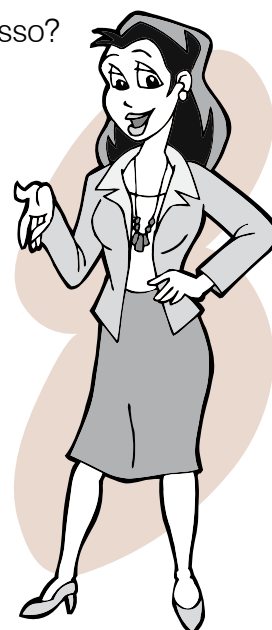
6º Princípio: intercooperação



Para que uma cooperativa se desenvolva, é preciso cooperação entre seus membros. E, para que um sistema de cooperativas funcione de maneira adequada e se fortaleça, a cooperação também é a chave. Uma cooperativa deve buscar união, cooperação e solidariedade junto às demais. Dessa forma, o desen-

volvimento e o fortalecimento serão coletivos. Quem ganha com isso? Todos, é claro. Afinal, esse é o princípio da cooperativa!

Em uma cooperativa, o princípio é a cooperação entre os membros. Então, nada mais natural do que estimular a cooperação também entre cooperativas. Essa é a idéia da intercooperação!



7º Princípio: interesse pela comunidade

Em uma cooperativa, participam não somente seus membros associados, mas podem envolver suas famílias em várias atividades.

VOCÊ SABIA?



As cooperativas podem gerar empregos, produzir bens e fornecer serviços em uma comunidade. Podem também colaborar para a preservação ambiental, por exemplo. Tudo isso contribui para o desenvolvimento!

Desse modo, uma cooperativa conta com muitos membros de uma mesma comunidade e, de uma forma ou de outra, acaba exercendo influência sobre ela. Portanto, ao investir em seu desenvolvimento, as cooperativas devem ter em mente a necessidade de investir no desenvolvimento da própria comunidade.



Então a cooperativa deve pensar no desenvolvimento da comunidade? Não sei não, acho que alguém vai acabar ficando de fora...

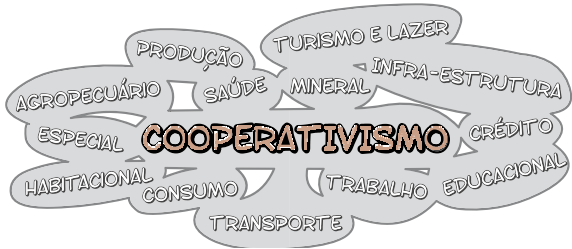
A melhor forma de pensar e investir no desenvolvimento de uma comunidade é considerar as necessidades e opiniões dos próprios moradores. E isso é exatamente o que ocorre em uma cooperativa! Por serem membros da mesma comunidade, os associados são capazes de definir as melhores políticas e ações para o interesse de todos. Afinal, quem conhece e vivencia os problemas no dia-a-dia certamente pode ajudar a encontrar uma solução!

Um pouco mais sobre cooperativas

- *Uma cooperativa busca garantir que seus associados tenham capacidade de competir no mercado. Mas, para isso, eles devem ter produtos de qualidade e com bom preço!*
- *Em uma cooperativa, o objetivo é dar condições econômicas para que um associado resolva um problema. Isso é feito por meio de prestação de serviços e desenvolvimento cultural e profissional;*
- *Cooperativas são administradas pelos associados, que são eleitos em assembleias gerais. Seus mandatos podem durar entre três e quatro anos. Esse prazo é determinado pela legislação cooperativista e pelo estatuto social;*
- *No estatuto de uma cooperativa é definida sua área de atuação, que pode ser para um ou mais municípios;*
- *Cooperativas são, ao mesmo tempo, associações de pessoas e negócios;*
- *Independente da quantidade de quotas que possuam, todos os membros de uma cooperativa sempre têm o mesmo poder de decisão nas assembleias;*

■ *O Conselho de Administração é o responsável por administrar uma cooperativa. Fazem parte desse conselho o presidente, o vice-presidente e os secretários. Mas, atenção! Todos devem ser eleitos pelos associados!*

Ramos do cooperativismo



Desde a criação da primeira cooperativa, as coisas mudaram muito. Novos mercados surgiram, novas oportunidades e, junto a eles, novos desafios. As cooperativas passaram a operar em novos ramos e, hoje, já é possível encontrar cooperativas em

ramos cada vez mais distintos.

Mas, apesar de possuírem atuação muito diferente, todas as cooperativas mantêm-se firmes no mesmo propósito: permitir que pessoas com o mesmo objetivo realizem tarefas a partir da cooperação. No Brasil, os ramos que concentram maior número de cooperativas são Trabalho, Agropecuário, Crédito e Saúde.

Agropecuário

Fazem parte desse ramo de atividade as cooperativas de produtores rurais, agropastoris ou de pesca. Mas, atenção! Enquadram-se apenas as cooperativas em que os produtores sejam também proprietários dos meios de produção.

Os cooperados que fazem parte do ramo agropecuário contam com prestação de serviços que vão desde assistência técnica e armazenagem até industrialização e comercialização de seus produtos. Também tem espaço nessas cooperativas a assistência social e educacional para os membros e suas famílias.

VOGÊ SABIA?

No Brasil, o agropecuário é um dos ramos com maior número de cooperativas e associados!



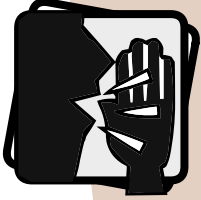
Consumo

Esse ramo é formado por cooperativas que se dedicam à compra coletiva de artigos para consumo e uso doméstico de seus associados. Entre todos os ramos de cooperativas, esse é o mais antigo. As cooperativas que fazem parte desse ramo podem ser fechadas (admitem como cooperados só as pessoas ligadas a um sindicato, empresa ou profissão) ou, então, abertas (aceitam como associados qualquer pessoa).

Crédito

As cooperativas de crédito podem ter por objetivo:

VOCE SABIA?



Por promoverem a poupança e fazerem o dinheiro girar dentro de uma mesma comunidade, as cooperativas de crédito promovem o desenvolvimento local!

- Promover a poupança entre seus associados; ou
- Financiar empreendimentos ou necessidades de seus associados.

As cooperativas de crédito podem estar inseridas tanto no meio urbano quanto no rural. Elas facilitam, para os associados, o acesso ao

crédito e conseguem obter juros mais baixos.

Educacional

Cooperativas de professores, cooperativas de alunos de escolas agrícolas e cooperativas de pais e alunos são alguns dos exemplos de cooperativas que se enquadram no ramo Educacional. Entre seus objetivos destaca-se a implantação de estabelecimentos que sejam comprometidos com um padrão de ensino adequado, com remuneração justa e com boas condições de trabalho para os professores.

Especial

Existem cooperativas diretamente direcionadas a pessoas que precisam ser tuteladas - representadas por outras pessoas - ou que se encontram em situação de desvantagem. A Lei 9.867, de 11 de novembro de 1999, define quais são as pessoas em situação de desvantagem.

Essas são cooperativas que buscam atender necessidades específicas de pessoas em uma mesma condição. Um bom exemplo são as cooperativas para pessoas com deficiência, que buscam, entre outras coisas, garantir as condições de acesso desses cidadãos aos edifícios.

Quem são os integrantes de cooperativas especiais?

Fazem parte das cooperativas do ramo Especial associados menores de 18 anos, pessoas com deficiência, índios não aculturados e, ainda, outras pessoas consideradas relativamente capazes.

Habitacional

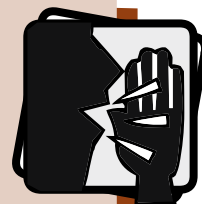
Construção, manutenção e administração de conjuntos habitacionais: esse é o objetivo das cooperativas que fazem parte do ramo habitacional. Essas cooperativas procuram formas de resolver os problemas de moradia de seus membros.

Infra-estrutura

Algumas cooperativas são constituídas para atender ao seu próprio quadro social com os chamados serviços de infra-estrutura básica. São bons exemplos as cooperativas de eletricidade rural (que geralmente apenas repassam energia, mas que às vezes podem ser geradoras).

VOCÊ SABIA?

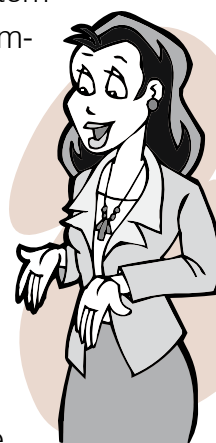
Cooperativas de telefonia rural também são exemplos de cooperativas que buscam oferecer infra-estrutura a seus associados!



Mineral

As cooperativas enquadradas no ramo mineral são aquelas que têm por objetivo pesquisar, extrair, lavar, industrializar, comercializar, importar e até mesmo exportar produtos de origem mineral.

Extração de minerais, metais, pedras preciosas, sal, areias especiais e calcário são atividades exercidas pelas cooperativas que fazem parte do ramo mineral.



Produção

Cooperativas que se dedicam a produzir um ou mais tipos de bens ou mercadorias compõem o ramo da produção. Mas, atenção! Para que uma cooperativa faça parte desse ramo, é preciso que os meios utilizados na fabricação de algum produto sejam de propriedade coletiva e não de um só associado.

São exemplos de cooperativas do ramo da produção as fabricantes de eletrodomésticos, móveis, tecidos e produtos mecânicos ou metalúrgicos!

Saúde

Fazem parte do ramo da saúde as cooperativas formadas por médicos, dentistas e psicólogos, entre outros prestadores de atividades afins. Essas são cooperativas formadas com o objetivo de preservar e recuperar a saúde humana, muitas vezes fornecendo os serviços que o governo não oferece.

Trabalho

Algumas cooperativas são formadas para obter melhores remunerações e condições de trabalho. Seus membros são trabalhadores de qualquer categoria profissional que compartilhem os mesmos objetivos e que prestem serviços a outras pessoas.

VOCÊ SABIA?

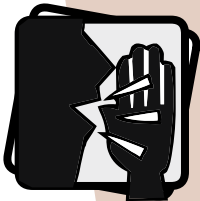
Arquitetos, consultores, catadores de lixo, contadores, escritores, estivadores, garçons, professores, trabalhadores rurais e vigilantes: esses são alguns dos muitos profissionais que formam as cooperativas do ramo do trabalho!



Transporte

O transporte de cargas e de passageiros é um dos mais recentes ramos de cooperativas em atuação no Brasil. E, embora tenha pouco tempo de funcionamento, esse já é considerado um dos ramos mais dinâmicos e com boas possibilidades de crescimento!

Turismo e lazer



VOCÊ SABIA?

As cooperativas que fazem parte desse ramo visam atender a turistas, façam eles parte de seus quadros sociais ou não!

Muitas comunidades possuem potencial turístico, mas muitas vezes não sabem como utilizá-lo. Nesses casos, as cooperativas do ramo do turismo e lazer podem significar uma opção para o desenvolvimento de uma comunidade. São cooperativas que prestam

serviços de natureza diversa:

- Turísticos
- Artísticos
- Entretenimento
- Esportes
- Hotelaria

13 ramos... quantas possibilidades?

Os ramos de atividade das cooperativas são altamente diversificados. Isso significa que há espaço para muitas novas cooperativas, muitos sonhos e possibilidades.

Para aproveitar essas oportunidades, basta ter visão de futuro e iniciativa. Vá em frente! No caminho, você certamente encontrará pessoas com o mesmo objetivo e, melhor ainda, dispostas a cooperar com você!



Estatuto social

Lá vêm mais termos... Estatuto social... do que exatamente estamos falando?

O estatuto social de uma cooperativa traz todas as suas normas. Em sua elaboração, os membros da cooperativa devem estar sem-

pre presentes. Esse é um documento que precisa estar de acordo com os princípios e normas do cooperativismo. Ele deve especificar várias informações. Como exemplos do que deve estar contido no estatuto, podemos citar:

- Missão, objetivos e metas da cooperativa;
- Definições sobre capital social e eleições;
- Prazo de duração, área de atuação e denominação;
- O que fazer com sobras, perdas e despesas;
- Voto e definição dos conselhos (administrativo, fiscal e de ética);
- Dissolução e liquidação.

VOCÊ SABIA?

O estatuto social é um documento estabelecido pelo grupo que forma uma cooperativa. Nele, estão todas as normas e regras que determinam o que os participantes podem ou não fazer.



PARA REFLEXÃO...

O estatuto de uma cooperativa é seu ponto de partida. É o espaço em que ela declara como funcionará, que ações tomará, que espaço pretende ocupar. Então, o estatuto deve refletir os objetivos de seus associados e suas expectativas. Por isso, é impossível pensar em copiar ou mesmo adaptar um estatuto vindo de outra cooperativa.

Em sua opinião, que idéias devem estar no estatuto de uma cooperativa? O que você espera encontrar nesse documento?

COOPERATIVAS: COMO PARTICIPAR

Fazer parte de uma cooperativa pode ser a diferença entre conseguir ou não realizar uma tarefa. Afinal, ao contar com a cooperação de outras pessoas com os mesmos interesses, você certamente terá mais chances de alcançar seu objetivo. Mas nem sempre é necessário fundar uma cooperativa. Na maior parte das vezes, você encontrará opções de cooperativas já constituídas por pessoas que têm as mesmas necessidades que você.



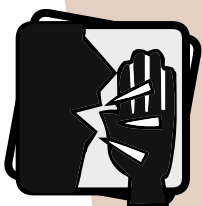
Fazer parte de uma cooperativa? Ah, aposto que isso é muito complicado!

Na verdade, tornar-se um associado de uma cooperativa é muito mais simples do que parece. Existem muitas cooperativas no Brasil e você provavelmente encontrará uma opção que se aproxime do que você procura. É importante compreender que fazer parte de uma cooperativa pode ser fundamental para você, mas também será um ganho para a própria cooperativa. Afinal, quanto mais associados uma cooperativa tiver, maior será seu potencial.

Como fazer uma boa escolha?

Antes de escolher uma cooperativa para se associar, é importante que você considere algumas questões:

- *Os objetivos dessa cooperativa são os seus próprios objetivos?*
- *Como andam as finanças da cooperativa? Todos os associados têm acesso à situação financeira?*
- *Como funciona a cooperativa? Seus associados participam de todas as atividades?*
- *A cooperativa tem ações voltadas à comunidade?*
- *Você tem condições de assumir o pagamento do capital que será integralizado?*
- *A capacitação, a formação e a educação dos associados são incentivadas na cooperativa?*
- *As decisões tomadas representam realmente a vontade da maioria dos associados?*
- *As funções dentro da cooperativa são destinadas somente a um grupo ou existe abertura para que outras pessoas contribuam e trabalhem junto com o grupo?*
- *A cooperativa escolhida está filiada à Organização das Cooperativas de seu estado?*



VOCÊ SABIA?

Qualquer pessoa pode ingressar em uma cooperativa. Basta que ela atenda aos pré-requisitos da lei e do regimento interno da cooperativa!

Após escolher a cooperativa da qual quer fazer parte, você deverá fazer um pedido de adesão. Esse pedido será avaliado pela diretoria da cooperativa. E, com essa aprovação, você já será um membro associado, com todos os direitos e deveres.

E lembre-se: ao se tornar um cooperado, você se torna parte da cooperativa. A partir desse momento, é seu dever contribuir para o andamento do grupo. A cooperativa com a qual você sonha para o futuro será feita pelo associado que você é!



Requisitos para uma adesão consciente

Ao se associar a uma cooperativa, é fundamental que você:

- *Faça cursos (como este) sobre cooperativismo;*
- *Analise e conheça o estatuto e o regimento da cooperativa escolhida;*
- *Conheça a estrutura de funcionamento da cooperativa;*
- *Respeite os direitos e deveres de todos os associados.*

Uma questão fundamental: todas as cooperativas precisam ser economicamente viáveis. Isso significa que uma cooperativa não pode operar “no vermelho”, dando prejuízos. Portanto, fique muito atento às contas!

VOCÊ SABIA?

Criatividade, liberdade de expressão e troca de idéias: esses são os ingredientes para que uma cooperativa cresça e se desenvolva!



Em uma cooperativa, os dados financeiros devem estar sempre disponíveis para os associados. Então, confira a situação da cooperativa escolhida e avalie se ela realmente é viável. Como associado, esse é um de seus direitos!

Questões importantes

- *Em uma cooperativa, são eleitos pelos associados os membros do Conselho de Ética, do Conselho Fiscal e da Diretoria.*
- *Algumas funções em cooperativas são exercidas por pessoas contratadas. Como exemplos, podemos citar: gerência e responsáveis por setores, departamentos e seções.*

Demissão, eliminação ou exclusão: formas de deixar uma cooperativa

Há casos em que um associado deixa de fazer parte de uma cooperativa. Basicamente, possibilidades para que isso ocorra:

VOCÊ SABIA?

Independente da forma pela qual o associado deixe uma cooperativa, ele sempre terá direito a receber o capital integralizado!



- Exclusão: ocorre quando a própria cooperativa deixa de existir, quando o associado apresenta incapacidade civil ou deixa de atender aos requisitos estabelecidos pela própria cooperativa;
- Eliminação: esse caso depende da aprovação do Conselho Administrativo da cooperativa. Os motivos que levam à ele são desrespeito às normas, ao estatuto ou à legislação;
- Demissão: depende de um pedido do próprio associado para deixar de fazer parte da cooperativa.

Como fundar uma cooperativa

Caso você deseje se associar a uma cooperativa e não encontre uma opção que se aproxime de seus objetivos e metas, sempre restará a opção de fundar uma nova cooperativa. Nesse caso, você e o grupo interessado precisarão seguir alguns passos. Mas, atenção! Para fundar uma cooperativa, é preciso formar um grupo com, no mínimo, 20 pessoas.

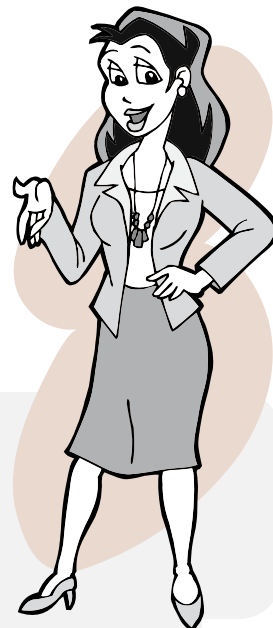
Passo-a-passo para fundar uma cooperativa

- 1) Em primeiro lugar, é preciso formar um grupo que dará origem à nova cooperativa.*
- 2) Na sequência, alguns membros desse grupo devem assumir a tarefa de registrar a nova cooperativa.*
- 3) Após ter o registro, será o momento de contatar a Organização das Cooperativas (OCE) de seu estado para receber instruções sobre como constituir a cooperativa.*
- 4) O próximo passo será redigir uma proposta de estatuto. Esse é o momento de definir os objetivos e regras de funcionamento da cooperativa.*
- 5) Agora, um momento crucial: após ter a proposta de estatuto aprovada por todos os membros, deverá ser convocada a Assembleia Geral para a fundação da cooperativa. Na sequência, faz-se o registro da cooperativa na Junta Comercial.*

Ao escolher uma cooperativa para se associar, como você já sabe, é preciso estar atento a algumas dicas para fazer uma boa escolha. Também existem informações fundamentais a serem observadas por quem pretende fundar uma nova cooperativa. Nessa situação, é importante que o grupo discuta algumas questões relevantes para projetar a atuação futura da cooperativa.

Esse será o momento de definir quais objetivos a cooperativa terá, de que forma orientará suas ações e, ainda, qual função será desempenhada por cada associado. Essa será uma forma de garantir que a atuação da cooperativa esteja dentro do esperado por todos os associados.

Ou seja: é o momento de se pronunciar e dizer o que você espera dessa iniciativa!



O que um grupo deve discutir antes de formar uma cooperativa

- *Quais são os objetivos de cada pessoa?*
- *Como funcionará a cooperativa?*
- *Quais as experiências dominadas por todos os membros do grupo? De que forma podemos aproveitá-las na cooperativa?*
- *Qual será o negócio adotado pela cooperativa? Como esse negócio será definido no estatuto?*
- *A definição do negócio da cooperativa atende às expectativas de todos os associados fundadores?*
- *Quais são os deveres e direitos dos associados? Os membros do grupo estão cientes deles?*
- *O capital a ser utilizado para constituir a cooperativa provavelmente será formado a partir da contribuição de todos os associados. Todos podem contribuir?*
- *O capital arrecadado é suficiente para formar a cooperativa? Se não for, é possível arrecadar mais capital?*

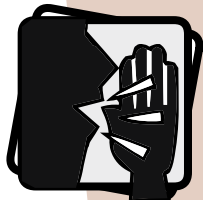


PARA REFLEXÃO...

Nunca é demais lembrar: você tem todas as possibilidades para fundar uma cooperativa junto com um grupo de pessoas, mas antes de adotar essa opção é fundamental se certificar de que não existe uma outra cooperativa já fundada que atenda aos seus interesses.

Do contrário, será um esforço desnecessário e que contribuirá não para somar esforços, mas para dividir. E, pensando bem, o princípio de cooperação é exatamente o oposto...

Direitos e dever dos associados



VOCÊ SABIA?

Cooperativas possuem Conselhos Fiscais. Eles são responsáveis por fiscalizar as ações e operações da cooperativa. Todos os associados podem se candidatar aos cargos do Conselho Fiscal!

Ao fazer parte de cooperativa, independente de tê-la fundado ou não, você se tornará um associado. E essa condição implicará aceitação de direitos e deveres específicos dos associados. Você saberia identificá-los?

DIREITOS

- Todos os associados têm o direito de votar. Isso vale em todos os momentos, para todos os assuntos.
- Caso haja sobra de dinheiro em uma cooperativa, todos os associados terão direito a receber uma parte na proporção das atividades realizadas.
- Sugestões enriquecem a cooperativa e todos os associados devem ter espaço aberto para sugerir mudanças.
- O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal existem para servir à cooperativa. Por isso, todos os associados podem e devem cobrar informações e esclarecimentos sempre que julgarem necessário.
- Nenhum associado é obrigado a permanecer em uma cooperativa contra sua vontade. Por isso, todos têm o direito de solicitar sua demissão do quadro social.
- Comitês educativos e comissões existem para atender aos interesses dos associados. Por isso, todos têm direito de participar dessas atividades.
- Os associados podem participar de todas as operações executadas por uma cooperativa.

DEVERES

- Todos os associados de uma cooperativa devem se esforçar ao máximo para cumprir todas as suas tarefas.
- Ler e conhecer o estatuto, regulamentos e todas as normas da cooperativa é um dever de todos os associados.
- Comparecer às assembleias e votar é fundamental.
- Um associado deve sempre integralizar suas quotas em dia. Isso garantirá que a cooperativa consiga se manter e não passe por dificuldades.
- Ao assumir compromissos financeiros com a cooperativa, os associados devem cumpri-los!
- As decisões tomadas por todos os associados de uma cooperativa representam a verdadeira vontade da cooperativa. Portanto, um associado deve sempre respeitá-las.

Os associados devem respeitar, acima de tudo, a idéia de cooperação. Isso significa cooperar com os outros associados e com a cooperativa como um todo!



O que são assembleias gerais?

Assembleias gerais são as reuniões dos associados em uma cooperativa. É o espaço de que os associados dispõem para discutir, definir e votar as ações e medidas a serem adotadas pela cooperativa. Existem dois tipos de assembleias gerais:

- *Assembleias Gerais Ordinárias: ocorrem uma vez por ano.*
- *Assembleias Gerais Extraordinárias: ocorrem sempre que for necessário.*

COOPERATIVISMO NO BRASIL

No Brasil, as cooperativas estão distribuídas em muitos ramos de ocupação e concentram cada vez mais associados. A cada dia, as cooperativas já formadas recebem novos membros. Ao mesmo tempo, novas cooperativas surgem para atender a novas necessidades e, com isso, surgem novos grupos, novos associados. É o cooperativismo traçando seu caminho no dia-a-dia dos brasileiros.

As cooperativas brasileiras estão onde os brasileiros estão. Ou seja: estão no Brasil inteiro, em todos os estados e em grande parte dos municípios. Em cada localidade, as cooperativas representam a vontade e as necessidades de suas próprias comunidades. Para um olhar atento, enxergar o cooperativismo no Brasil significa enxergar as vontades e desafios dos próprios brasileiros.

VOCÊ SABIA?

Os Países Baixos, a China e a Alemanha são os principais mercados para os produtos exportados pelas cooperativas brasileiras.

Fonte: MDIC/SECEX – Dez.2007



Como o cooperativismo chegou onde está

- Entre os anos 1994 e 2007, o número de cooperativas no Brasil mais do que dobrou.
- Nesse mesmo período, o número de associados quase triplicou.
- O número de empregados nas cooperativas dobrou nesse período.

Fonte: GEMERC/OCB; Base: Dez/2007.

O crescimento pelo qual passaram as cooperativas brasileiras nas últimas décadas pode ser percebido não apenas no número de grupos constituídos, mas, principalmente, no crescimento da participação das cooperativas na economia brasileira. Nos últimos anos elas atingiram marcas expressivas na produção nacional, na exportação e na geração de empregos, por exemplo.

Participação das cooperativas na economia brasileira

- *As cooperativas estão em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal. Ou seja: em qualquer ponto do país há cooperação, há cooperativismo.*
- *3,3 bilhões de reais: esse foi o valor exportado pelas cooperativas brasileiras apenas no ano de 2007.*
- *As cooperativas já representam 6% do PIB brasileiro. Na prática, isso significa que 6% de toda a produção brasileira ocorre em cooperativas.*
- *Em 2007, as cooperativas faturaram quase 73 bilhões de reais.*

Fonte: Unidades Estaduais e OCB. Base: Dez/2007.



PARA REFLEXÃO...

Apenas uma pequena parcela das cooperativas brasileiras (aproximadamente 20%) está nas regiões centro-oeste e norte. Isso significa que, de cada dez cooperativas brasileiras, oito estarão nas regiões sudeste, sul ou nordeste.

Certamente não falta cooperação nas regiões centro-oeste e sul. Então, o que falta para que essas regiões tenham mais cooperativas?

O que ainda precisamos superar?

O cooperativismo no Brasil avança a passos largos. No entanto, como você já sabe, algumas regiões (em especial norte e centro-oeste) ainda possuem nú-

mero de cooperativas reduzido quando comparadas às demais regiões brasileiras. É um sinal de que ainda temos barreiras a superar.

Desenvolver o cooperativismo? Esse é um desafio grande demais!

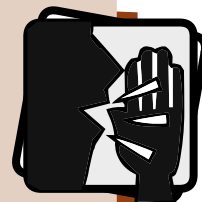


Grandes dificuldades surgem a todo momento, em todos os lugares. Mas isso não significa que sejam insuperáveis. Por isso, ao pensar no desafio de desenvolver o cooperativismo no Brasil, é preciso atentar para alguns pontos.

- Algumas pessoas possuem pouca confiança em si mesmas e nas demais. Isso pode ser um obstáculo para formar um grupo e estabelecer a cooperação.
- Baixa auto-estima: para que as pessoas cooperem e coloquem suas idéias em prática, elas devem acreditar que são capazes e que têm condições de atingir seus objetivos. Por isso, a baixa auto-estima das pessoas é uma barreira a ser superada.
- Falta de espírito de coletividade: o princípio da idéia cooperativista é partilhar um mesmo objetivo, uma mesma meta comum a todos. E se as pessoas não tiverem espírito de coletividade, a cooperação será impossível.

VOCÊ SABIA?

Quem tem espírito de coletividade compreende que faz parte de um grupo, que é parte de uma sociedade formada por muitas pessoas, e que precisa pensar não apenas em si mesmo, mas no grupo como um todo. Isso é pensar coletivamente!



Uma idéia surpreendente

Cooperativismo, cooperatividade, cooperação. E em cooperatividade sistêmica, você já ouviu falar? Esse é um conceito que vem ganhando espaço nos últimos anos. Ele certamente merece sua atenção.

Cooperatividade sistêmica

Essa é uma idéia que parte da cooperação. Mas não apenas a cooperação entre pessoas em um mesmo grupo (como ocorre para formar uma cooperativa, por exemplo), mas a cooperação entre todas as pessoas de uma mesma localidade, região ou país. E quem se beneficia com isso? Todos os envolvidos. Ou seja, todo mundo!

■ A capacidade de cooperar é a chave para unir uma comunidade. Se há cooperatividade, há integração e solidariedade.

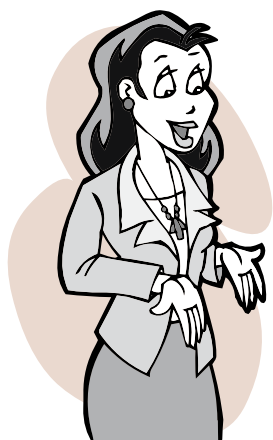
■ A cooperatividade sistêmica tem influência econômica, cultural, social e política em uma sociedade. O que isso significa? Que seus efeitos estão em toda a sociedade.

Então, que tal conhecer um pouco mais sobre essa nova idéia? A cooperatividade sistêmica pode ter muito a ensinar. Veja, por exemplo, o que nos diz o professor João de Paula Monteiro:

"O núcleo da cooperatividade é a capacidade de cooperar e, dependendo de seu grau, ela torna uma comunidade menos ou mais coesa, menos ou mais integrada, menos ou mais solidária, menos ou mais afetiva".

João de Paula Monteiro

Cooperação - Agência de Educação para o Desenvolvimento, 2003.



Portanto, ao pensar em cooperação, pense de forma ampla. Lembre-se de que a cooperação pode se estender não apenas a um grupo dentro de uma cooperativa, mas às cooperativas vizinhas, à comunidade inteira e às outras comunidades. Ao enxergar a cooperação em todos os passos, em todos os momentos, você estará pensando em cooperatividade sistêmica.



PARA REFLEXÃO...

Um grupo de pombos, ainda muito jovens e inexperientes, voava sob o comando de um pombo mais velho. De repente, os pombos viram, do alto, um monte de grãos no chão. Por estarem muito cansados e famintos, os pombos desceram em direção aos grãos antes mesmo que o pombo mais velho pudesse alertá-los.

Imediatamente, os pombos caíram em uma rede. Presos pelos pés, todos eles se debatiam em desespero, mas não conseguiam se soltar.

Quanto mais se debatiam, mais os pombos se enrolavam na rede e mais presos ficavam. Nesse momento, o pombo mais velho disse ao grupo:

- Se vocês não agirem juntos, morrerão todos. O único jeito de se livrar da armadilha é levantarem vôo ao mesmo tempo, todos juntos, de uma só vez. Assim vocês levantarão a rede e ela se soltará de seus pés.

Os pombos ouviram o conselho e, voando todos juntos, ao mesmo tempo, ergueram a rede no ar, até que ela se soltou de seus pés e caiu no chão. Os pombos voaram em liberdade.

Fonte: autor desconhecido.

Pensando bem, o que nos diz a estória dos pombos? Certamente é um grande exemplo de como todos juntos somos capazes de resolver o problema de todos. Isso sim é cooperação!

O QUE VOCÊ APRENDEU NESTE CAPÍTULO

1. Ao falarmos de cooperatividade, falamos da capacidade de cooperar, ou seja, da capacidade de juntar seus esforços aos de outras pessoas para realizar uma tarefa comum.

2. Cooperar consiste em unir os seus esforços aos de outras pessoas que têm o mesmo objetivo. Ao pensar em cooperação, pensamos em ganhos para todos. Afinal, se todos têm o mesmo objetivo e ele é atingido por todos, todos ganham.

3. O primeiro princípio do cooperativismo consiste na adesão voluntária e livre. O segundo, na gestão democrática e livre.

4. Participação econômica dos membros é o terceiro princípio do cooperativismo. O quarto é autonomia e independência.

5. Intercooperação e interesse pela comunidade são os últimos dois princípios do cooperativismo.

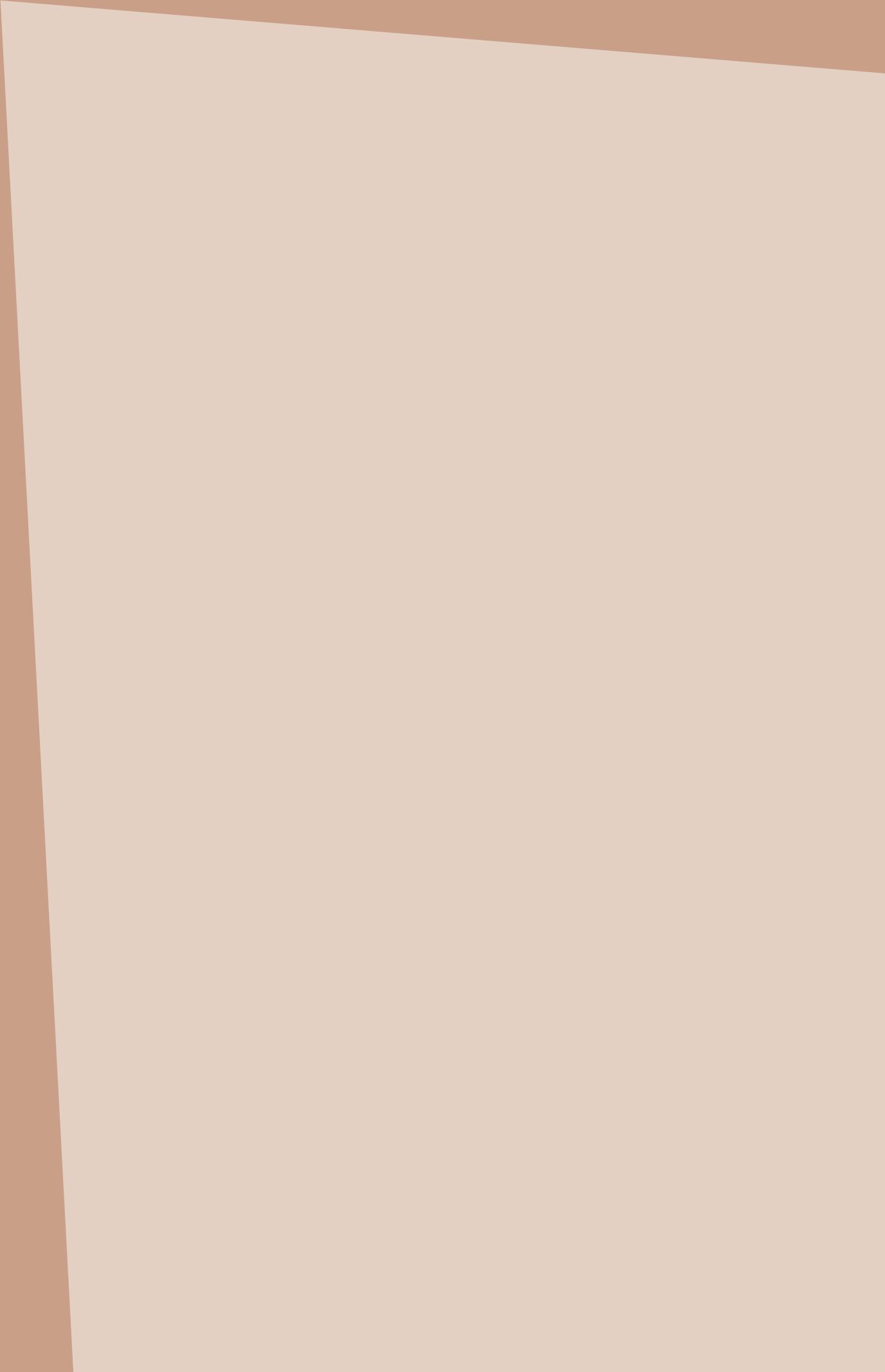
6. Os ramos do cooperativismo no Brasil são: Agropecuário, Consumo, Crédito, Educacional, Especial, Habitacional, Infra-estrutura, Mineral, Produção, Saúde, Trabalho, Transporte e Turismo e lazer.

7. Ao se associar a uma cooperativa e se tornar um membro, é preciso respeitar as normas do grupo e aceitar as decisões coletivas.

8. Nem sempre é necessário fundar uma cooperativa. Na maior parte das vezes, você encontrará opções de cooperativas já constituídas por pessoas que têm as mesmas necessidades que você.

9. Ao fazer parte de cooperativa, independente de tê-la fundado ou não, você se tornará um associado. ■ E essa condição implicará aceitação de direitos e deveres específicos dos associados.

10. O cooperativismo no Brasil avança a passos largos. No entanto, algumas regiões (em especial ■ norte e centro-oeste) ainda possuem número de cooperativas reduzido quando comparadas às demais regiões brasileiras.



associativismo

A partir desse momento, você conhecerá uma forma de organização social que se baseia na obtenção de apoio para a realização de uma tarefa a partir da cooperação. Essa idéia parece familiar? É claro! Esse é o princípio do cooperativismo, que você já conhece.

VOCÊ SABIA?

Ao constituir uma associação, seus membros passam a ter mais condições de alcançar seus objetivos. Afinal, passam a contar com o apoio de outras pessoas!



Esse não é, no entanto, um princípio restrito ao cooperativismo. Há uma outra forma de organização que compartilha a mesma idéia. Estamos falando do associativismo. Na verdade, como você vai descobrir, o cooperativismo é uma das formas de associativismo. E, em todos os momentos, a palavra-chave é cooperação.

associações

Todos juntos por um objetivo único: esse é o princípio das associações, que são formadas por grupos que reúnem pessoas físicas (ou mesmo jurídicas) com os mesmos objetivos. Em geral, as associações têm por objetivo gerar algum tipo de benefício para seus associados ou, então, superar alguma dificuldade.

Associações se formam no dia-a-dia, em situações comuns e, geralmente, com o objetivo de obter um resultado específico. Associações formadas por moradores que desejam obter melhoria de seu bairro são bons exemplos. Nesses casos, todos juntam seus esforços para obter um benefício comum, que interessa a todos.

VOCÊ SABIA?

Uma associação pode ser entendida como uma forma jurídica de legalizar um grupo de pessoas que compartilhem dos mesmos objetivos.





PARA REFLEXÃO...

Existem muitos tipos de associações. Algumas podem ser organizadas na forma de cooperativas, outras na forma de clubes ou organizações sociais. As associações fazem parte da vida de muitas pessoas e, por terem natureza tão diversa, ocupam os mais diversos espaços em nossas vidas.

Um pouco mais sobre associações

- Associações podem ser grupos formais ou, então, informais.
- São a forma mais simples de organizar um grupo de pessoas que tenham objetivos comuns.
- São formadas por, no mínimo, duas pessoas.
- O patrimônio de uma associação é formado pela contribuição de seus associados.
- O voto em uma associação é democrático. Ou seja: cada associado tem direito a um único voto nas Assembleias Gerais.
- São exemplos de associações: OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), cooperativas, sindicatos, clubes e outras organizações sociais.



E você, já parou para pensar de que forma pode contribuir para a realização de uma tarefa que seja do interesse de sua comunidade? Talvez você não precise da ajuda de um grupo para realizar uma tarefa de seu interesse, mas certamente pode fornecer uma ajuda muito valiosa para grupos já formados. Então, esse é um bom momento para considerar a possibilidade de ajudar a quem precisa!

Tipos de associações

Você saberia identificar os tipos mais comuns de associações? Esses são grupos que funcionam no dia-a-dia e que se propõe a resolver problemas e questões práticas. Os tipos mais comuns de associações são:



- De moradores
- De pais e mestres
- Em defesa da vida
- Centrais de compras
- De consumidores
- Filantrópicas
- De classe / Trabalho
- Culturais
- Desportivas
- Sociais

Cooperativas X Associações

Cooperativas são exemplos de associações. No entanto, como você já sabe, cooperativas têm objetivos específicos, enquanto associações podem ser formadas pelas mais diversas razões. É possível, então, demarcar diferenças e peculiaridades entre associações e cooperativas.

	Cooperativas	Associações
Objetivos	Prestação de serviços econômicos ou financeiros.	Realização de atividades assistenciais, esportivas ou culturais.
Participantes	Não há limites para o número de participantes, mas são necessários ao menos 20 pessoas para fundar uma cooperativa.	Não há limite para o número máximo de participantes em uma associação, mas devem existir, pelo menos, duas pessoas para constituí-la.
Pagamentos	Os cooperados adquirem quotas de capital.	Os associados contribuem com mensalidades.
Excedentes	Se houver sobre de dinheiro, ele será devolvido aos cooperados proporcionalmente.	Não há sobras de dinheiro.
Regulamentação	Possuem legislação específica para sua regulamentação.	São regulamentadas pelo Código Civil.

ONGs, OSCIPs...

Você certamente já ouviu falar em ONGs - Organizações não Governamentais - e OSCIPs - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Esses são tipos de associações organizadas em torno de uma temática que interesse à sociedade como um todo. Mas é preciso ficar atento, pois existem diferenças significativas entre esses tipos de associações.

ONGs

- São entidades sociais.
- Não possuem fins lucrativos.
- Têm por objetivo atender a necessidades de terceiros, ou seja, de pessoas que não necessariamente fazem parte do grupo.
- Combater a fome, desenvolver uma localidade, garantir os direitos humanos e zelar pelo meio ambiente são exemplos de atividades geralmente desenvolvidas por ONGs.

OSCIPs

- É um título recebido por uma associação sem fins lucrativos.
- As OSCIPs fazem parte do chamado Terceiro Setor, que é formado por organizações que têm interesse social, ou seja, que se dedicam às questões sociais.
- Adotam ações para promover o desenvolvimento econômico e social.
- São uma forma de ligação entre o Estado e a sociedade, pois muitas vezes utilizam recursos do governo para realizar ações para desenvolver a própria comunidade.

O QUE É ASSOCIATIVISMO

O associativismo nasce a partir do momento em que indivíduos ou empresas reúnem seus esforços em torno de um objetivo comum e formam uma associação. A base do associativismo não é o lucro, mas o trabalho de todos. Por isso, concorrência é uma palavra que não faz sentido dentro do associativismo. Mais uma vez, a palavra aqui é cooperação.

Cenários do Brasil

Dona Ângela nasceu na última casa da penúltima rua de uma cidade no interior do Brasil. Era uma casa pequena. Poucos vizinhos, pouca coisa, pouca gente. A casa era como o município em que estava: pequeno, com poucas pessoas e pouca novidade.

Dona Ângela cresceu na casa e no município. Criou os dois filhos. E, quando chegou a hora de colocar as crianças na escola, Dona Ângela não teve dúvidas: matriculou os filhos na mesma escola em que tinha estudado quando menina. Pensando bem, ela não teve muita escolha. Aquela era a única escola do município. Era pequena, com poucas salas e apenas duas professoras. Nela estudavam todos os alunos da comunidade. Não eram muitos: contando com os filhos de Dona Ângela, a escola tinha pouco mais de 30 alunos.

Dona Ângela tinha muitas memórias da escola. Memórias boas, memórias de criança. Mas, no meio de tanta coisa boa, tinha uma memória que ela não gostava de lembrar. Dona Ângela lembra do primeiro ano em que perguntou pela festa junina da escola. Era junho e nada das professoras convidarem para a festa. Resolveu perguntar.

- Ué! Não vai ter festa junina?

- Essa escola é pequena demais, Ângela! Nem vale a pena fazer festa.

Então, escola pequena não tinha festa? Enquanto Dona Ângela estudou lá, não teve mesmo. Mas a lembrança e o desejo da festa ficaram guardados. Pois quando matriculou as crianças na escola, Dona Ângela sabia exatamente o que pedir aos professores.

- Vamos fazer uma festa junina para as crianças?

- Festa junina? Ah, mas essa escola é tão pequena...

Outra vez a história da escola pequena! Dona Ângela não se conformava. Desde quando tem que ser grande para ter festa? Pois Dona Ângela não pensou duas vezes. Chamou a vizinha, a vizinha da vizinha e todos os outros. Da primeira à última rua da cidade, todos eram vizinhos e muitos tinham filhos na escola. Dona Ângela recebeu todos com bolo de milho, paçoca, pamonha, curau, canjica e quentão. E não tardou para que todos se encantassem com a idéia. Epa! Mas como eles, pais dos alunos, podiam fazer a festa acontecer? Foi quando alguém gritou lá do fundo:

- Vamos fazer uma associação de pais e mestres!

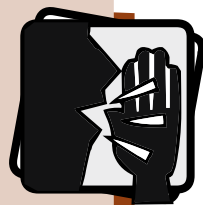
É claro! Fundaram a associação e, no mês de junho, fizeram a festa mais animada que a escola já tinha visto. E foi bonita como o município inteiro jamais tinha ouvido falar! De tão contente, Dona Ângela parecia criança. E sabem o que Dona Ângela disse para as crianças no dia da festa?

- Ninguém é pequeno demais pra sonhar alto. Você pode até não conseguir sozinho, mas se todo mundo sonhar o seu sonho, ele vira realidade. E todo mundo consegue.

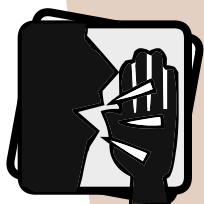
Dona Ângela conseguiu fazer a festa com a cooperação das outras pessoas. É o associativismo dando vida aos sonhos. E você, tem um sonho? Será que ele pode ser realizado com a cooperação de outras pessoas?

VOCÊ SABIA?

Ao contrário do que pode parecer, o associativismo não é uma atividade recente. Há muitos séculos os homens descobriram a vantagem de conviver em grupos, contando com a ajuda e a proteção coletivas, e formaram as primeiras tribos.



Princípios do associativismo



VOCÊ SABIA?

Os membros de uma associação são livres para alterar seus objetivos. Isso significa que eles podem, inclusive, alterar a razão de existência da associação.

Todas as associações seguem algumas idéias e princípios. Isso significa que, no momento de tomar uma decisão, essas idéias precisam ser respeitadas. No associativismo, há sete princípios que devem ser adotados por todas as associações.

Esses princípios já são de seu conhecimento. Afinal, os princípios do associativismo são semelhantes aos objetivos do cooperativismo, pois cooperativas também são associações!

Refrescando a memória

1º Princípio: adesão voluntária e livre

Isso significa que todos podem se associar, desde que essa seja uma decisão da própria pessoa.

2º Princípio: gestão democrática e livre

São os associados quem escolhem os diretores e conselheiros de uma associação, sendo que todos têm os mesmos direitos e igualdade na hora de votar.

3º Princípio: participação econômica dos membros

Todos os membros contribuem para a associação. A contribuição é a mesma para todos.

4º Princípio: autonomia e independência

As decisões de uma associação são sempre tomadas por seus membros.

5º Princípio: educação, formação e informação

Entre as atividades de uma associação está a promoção da educação e da formação não apenas para seus membros, mas também para seus representantes e para os trabalhadores.

6º Princípio: intercooperação

Associações devem buscar interagir e cooperar com outras associações.

7º Princípio: interesse pela comunidade

Associações devem adotar o desafio de investir no desenvolvimento da própria comunidade.

COMO PARTICIPAR

Fazer parte de uma associação é simples e depende, em grande parte, de sua própria iniciativa. Em sua comunidade, você provavelmente encontrará associações já constituídas e em funcionamento. Esses grupos certamente estão esperando pela contribuição de novos associados e essa pode ser uma excelente oportunidade para que você faça parte.

VOCÊ SABIA?

Seja em cooperativas ou em associações, uma regra jamais muda: cada membro tem direito a um voto único, independente de sua participação!



Apesar de já existirem muitas associações no Brasil, pode ser que você tenha dificuldades para encontrar um grupo que compartilhe dos mesmos objetivos que você. Nesse caso, pode ser interessante fundar uma associação.

Como fundar uma associação

Caso você deseje fundar uma associação, será necessário seguir alguns passos. Observe com atenção.

- 1. Elabore e discuta o projeto da associação e o estatuto social.*
- 2. Faça a Assembleia Geral para constituir a associação.*
- 3. Registre e archive o estatuto e a ata da assembleia de constituição em um Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.*
- 4. Faça a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.*
- 5. Faça as inscrições estadual e municipal.*
- 6. Faça a inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social.*
- 7. Obtenha o alvará de funcionamento para sua associação.*

O QUE VOCÊ APRENDEU NESTE CAPÍTULO

- 1.** Todos juntos por um objetivo único: esse é o princípio das associações, que são formadas por grupos que reúnem pessoas físicas (ou mesmo jurídicas) com os mesmos objetivos.

2. Associações podem ser grupos formais ou, então, informais e são a maneira mais simples de organizar um coletivo de pessoas que tenham objetivos comuns.

3. Os tipos mais comuns de associações são as de moradores, de pais e mestres, em defesa da vida, centrais de compras, de consumidores, filantrópicas, de classe / trabalho, culturais, desportivas e as sociais.

4. Cooperativas têm por objetivo prestar serviços econômicos ou financeiros. Associações, por sua vez, têm por objetivo a realização de atividades assistenciais, esportivas ou culturais.

5. Se houver sobra de dinheiro em uma cooperativa, ele será devolvido aos cooperados proporcionalmente. Em associações, não há sobras de dinheiro.

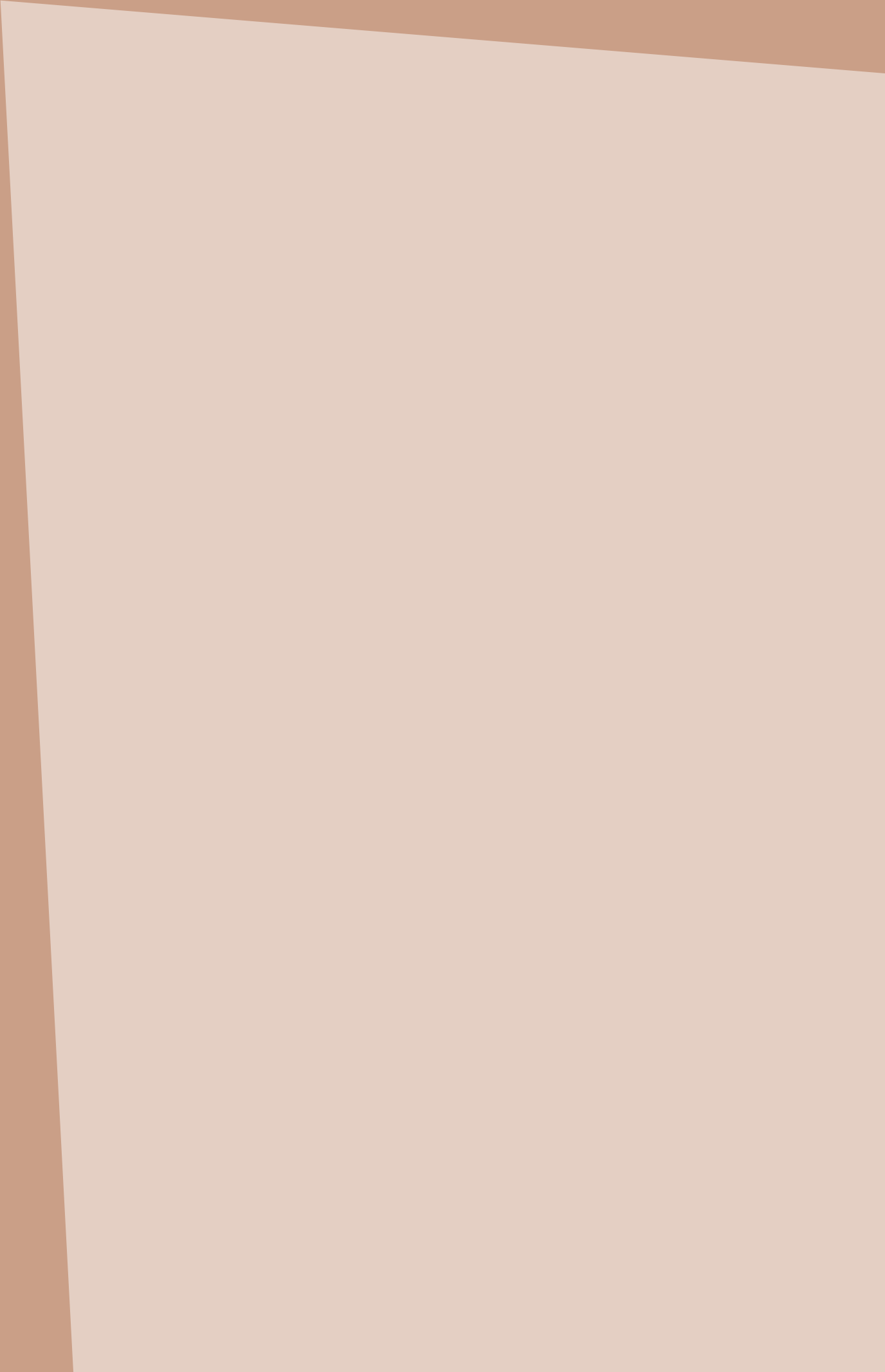
6. ONGs são entidades sociais sem fins lucrativos que têm por objetivo atender a necessidades de terceiros, ou seja, de pessoas que não necessariamente fazem parte do grupo.

7. OSCIPs fazem parte do chamado Terceiro Setor e não possuem fins lucrativos. Elas adotam ações para promover o desenvolvimento econômico e social e são uma forma de ligação entre o Estado e a sociedade.

8. O associativismo nasce a partir do momento em que indivíduos ou empresas reúnem seus esforços em torno de um objetivo comum e formam uma associação.

9. Afinal, os princípios do associativismo são semelhantes aos objetivos do cooperativismo, pois cooperativas também são associações.

10. Em sua comunidade, você provavelmente encontrará associações já constituídas e em funcionamento que certamente estão esperando pela contribuição de novos associados. Essa pode ser uma excelente oportunidade para que você faça parte.



anexos

anexo 1 - modelo de estatuto social para cooperativas

Cooperativa Agropecuária de Austim Ltda.

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I - Da Denominação, área de ação e duração da Sociedade.

Artigo 1º - Cooperativa Agropecuária de Austim Ltda, identificada pela sigla COOPAUSTIM, fundada na Assembléia Geral realizada em 22 de junho de 1994, para serem arquivados os seus documentos de constituição na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, passa a reger-se pelo presente estatuto e disposições legais em vigor.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede, administração e foro jurídico na cidade de Austim, estado de Minas Gerais, à Rua Décio, 57, bairro Santana.

Artigo 3º - A área de ação da sociedade para efeito de admissão de associados, abrange os municípios de Austim e Campo Vergueiro, podendo admitir sócios de outros municípios do território brasileiro, com aprovação pelo Conselho Administrativo, por maioria simples.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

Capítulo II - Dos Objetivos e Classificação das Sociedades Cooperativas.

Artigo 5º - A sociedade, unindo os produtores e café, leite e demais produtos que a cooperativa estiver recebendo de seus associados, tem por objetivo a defesa comum

de seus interesses econômicos, observando para isso o seguinte programa de ação a ser executado de acordo com suas possibilidades técnicas e financeiras:

- a) Receber, beneficiar, industrializar e colocar no mercado consumidor os produtos entregues pelos associados, utilizando para isso instalações, métodos e tecnologia adequada;
- b) Supervisionar o transporte dos produtos das fontes até os postos de recepção, tendo em vista a conservação e segurança dos mesmos, bem como redução de custos;
- c) Colocar-se tanto quanto possível, em relação direta com os consumidores, quer através, de Cooperativas Centrais, quer abrindo entrepostos em outras áreas em consonância com as normas estabelecidas pela sociedade, bem assim quaisquer outros contatos necessários para se alcançar os objetivos totais da Organização;
- d) Lutar pelo estabelecimento de preços condizentes para o café e demais produtos e seus derivados, em nível compatível com as necessidades e interesses dos associados
- e) Manter seções de compras em comum , para suprimentos dos associados das mercadorias de seu consumo ou agropastoris , observando o disposto na letra b. deste artigo, e bem assim, organizar serviços de terceiros necessários as suas atividades;
- f) Organizar serviços de assistência técnica ou social aos associados;
- g) Exportar café obedecendo legislação vigente da época, e sujeitando as condições legais vigentes, podendo também importar máquinas agrícolas, adubos e defensivos, de acordo com as condições já citadas anteriormente no caso da exportação;

Parágrafo primeiro - Todas as operações e serviços da Sociedade serão realizadas de modo a afastar os riscos de especulações e respeitadas as obrigações por ela assumidas junto aos associados.

Parágrafo segundo - A critério do Conselho de Administração e observados os limites estabelecidos em lei, a Sociedade poderá operar com não associados, quando as atividades deste não conciliarem com os objetivos e interesses da mesma, desde que seja assegurada a prioridade nas operações com os próprios associados.

Parágrafo terceiro - Com a finalidade de manter o equilíbrio entre os débitos e créditos por fornecimento de produtos de cada associados, o Conselho de Administração poderá adotar critérios e fixar limites de fornecimento de mercadorias e prestações de serviços aos associados.

Capítulo III - Do Capital

Artigo 6º - O capital social é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de associados e quotas - partes subscritas e integrali-

zadas, não podendo porem, ser inferior ao valor equivalente a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) inicialmente, ou na mesma proporção em outra moeda que vier a substituir o Real.

Artigo 7º - O capital social é dividido em quota-parte no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, realizadas de uma só vez ou em prestações nos termos do artigo 8º.

Parágrafo único - A prova do pagamento da prestação efetuado por conta da quota a que se obrigou o associado é o recibo firmado por um dos diretores executivos ou preposto do respectivo setor, devendo também ser averbada no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 8º - As quotas-partes de capital a serem obrigatoriamente subscritas pelos associados, corresponderão a: até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor bruto de seu fornecimento anual, para produção de leite, e, até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para produtos de ciclo anual.

Artigo 9º - Nenhum associado poderá possuir quotas-partes cujo valor representa mais do (1/3) um terço do capital social.

Artigo 10º - As quotas-partes de capital não são títulos negociáveis em bolsas, nem transmissíveis a terceiros, estranhos a sociedade.

Parágrafo único - A transferência total ou parcial de quota-parte entre os associados depende da aprovação do Conselho de Administração, uma vez aprovada, será averbada no livro ou ficha de matrícula mediante termo assinado por ambos os interessados e pelo Diretor Presidente ou substituto.

Artigo 11º - Em caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, terá ele direito a um crédito, contra a sociedade correspondente ao seu capital realizado, cujo pagamento será feito na forma sugerida pelo Conselho de Administração e decidida pela Assembléia Geral Ordinária que julgará as contas do exercício em que se deu a exclusão, eliminação ou demissão. Sempre que a soma das restituições de capital decididas numa Assembléia, a juízo desta, afetar a economia social, poderá a dita Assembléia determinar que a restituição a cada associado se faça em parcelas mensais.

Parágrafo primeiro - No caso de o capital do ex-associado tiver sido realizado parcial ou totalmente, mediante transferência de capital de outro associado, o cálculo do valor das prestações, na parte referente ao capital transferido, se fará tendo em vista a forma porque se realizou.

Parágrafo segundo - No ato das restituições, serão deduzidos todos e quaisquer débitos, eventualmente devidos pelo ex-associado à sociedade.

Artigo 12º - As quotas-partes de capital não podem ser objeto de penhor em favor de terceiros ou de outros associados, mas seu valor realizado responde como segunda garantia pelas obrigações do associado para com a Cooperativa.

Parágrafo único - Caracterizada a condição de inadimplência de um associado e, desde que permaneça débito do mesmo para com a sociedade após comprovadamente avisado e não havendo solução, esta se reserva o direito de utilização de parte ou até mesmo o total do capital realizado deste associado, para a cobertura do débito, tão logo tenha ficado caracterizada a inadimplência.

Capítulo IV - Dos associados, seus direitos e deveres.

Artigo 13º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da sociedade, que se possa livremente dispor de seus produtos, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir as interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo primeiro - Um condomínio sobre o imóvel rural ou qualquer pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos deste estatuto, poderá como sociedade de fato, ser admitido nesta organização, devendo os seus titulares escolherem dentre si quem deva representá-los na mesma, dentro de seu próprio contrato de constituição ou por escolha entre si.

Parágrafo segundo - O número de associados é ilimitado, observada porém quanto a admissão de novos sócios, a capacidade técnica da sociedade para prestação satisfatória dos serviços a que se propõe. O número de associados, pessoa física, não pode outrossim, ser inferior a vinte (vinte).

Artigo 14º - para ingressar na sociedade, o pretendente deve apresentar o respectivo pedido por escrito, declarando expressamente que, conhece o estatuto social em vigor e que com ele se conforma, devendo ser proposto por 02 (dois) sócios.

Parágrafo único - Uma vez aceito o pedido, por decisão do Conselho Administrativo, o pretendente para entrar no gozo dos direitos sociais deverá assinar o termo de admissão no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o diretor presidente o substituto, recebendo no ato um exemplar do estatuto.

Artigo 15º - Satisfeitas ditas formalidades, o associado entra no gozo de seus direitos sociais, na conformidade do estatuto.

Artigo 16º - São direitos dos associados, sem prejuízo de outros assegurados por lei:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- b) propor a Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral as medidas que julgar convenientes ao interesse social;

- c) se pessoa física, ser eleito para cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, obedecidas as condições legais e estatutárias;
- d) Efetuar as operações que são objetos da Sociedade, de conformidade com este estatuto e normas que o Conselho de Administração ou Assembléia Geral estabeleceram;
- e) solicitar por escrito, com direito a resposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer informação sobre os negócios da Sociedade, sob compromisso de sigilo exigível na defesa dos interesses comerciais da Sociedade ou do crédito individual de outro associado;
- f) Recorrer ao Conselho de Administração, contra determinação da Diretoria Executiva que lhe traga prejuízos de qualquer ordem, dentro das normas estatutárias da Organização;
- g) Recorrer a Assembléia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei ou o presente estatuto lhes assegurem, ou contrarie manifestamente o interesse social;
- h) Examinar, na sede social, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, mas de modo a não prejudicar os serviços da Sociedade, os livros de atas de Assembléias Gerais, de reuniões do Conselho de Administração e o livro ou ficha de matrícula, bem como a contabilidade e seus comprovantes;
- i) Demitir-se da Sociedade, quando lhe convier.

Parágrafo único - O associado admitido após a convocação da Assembléia Geral e aquele que não estiver fornecendo sua produção à Sociedade nos termos do disposto no artigo 17º e letras, quando de convocação, poderá participar da Assembléia Geral porém sem direito a votar e ser votado.

Artigo 17º - São obrigações dos associados:

- a) Subscrever, quota-parte do capital social, de acordo com o artigo 8º, deste estatuto;
- b) Entregar à Sociedade o máximo possível dos produtos para cujo fornecimento se inscreveu na Cooperativa, dentro de suas condições normais e estado integral deduzindo-se apenas o que for de seu interesse em vender ou depositar em outro órgão seja de cooperativa ou armazéns gerais ou mesmo no comércio em geral;
- c) As opções para fornecimento de um ou todos os produtos que a Cooperativa estiver recebendo para preparo e comercialização, ficarão à critério do próprio interessado, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, e normas fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) Respeitar fielmente as disposições do presente estatuto normas fixadas pelo Conselho de Administração e, mesmo quando ausente ou voto vencido, as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral;
- e) Zelar pelos interesses morais ou materiais da Sociedade;

- f) Colaborar com o Conselho de Administração nos seus planos de desenvolvimento e expansão da Sociedade, bem como dar apoio total às iniciativas desta ou dos poderes públicos por ela endossadas, que visem melhorar quantitativa ou qualitativamente a produção;
- g) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Sociedade;
- h) Prestar a Cooperativa, esclarecimentos relacionados com atividades que lhe facultaram associar-se;
- i) Satisfazer pontualmente seus compromissos financeiros para com a Sociedade, contraídos quer por serviços que lhe foram prestados ou por mercadorias que foram entregues.

Parágrafo primeiro - Para o produto ou produtos, cuja opção pela remessa ficar registrado na Cooperativa, deverá ser rigorosamente observada a obrigatoriedade pelo fornecimento, previsto na letra b supra.

Artigo 18º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade, para com terceiros, até o limite do valor das quota-parte do capital por ele subscrito e, em caso de prejuízos verificados nas operações sociais, responderá até o mandante das perdas que lhe caibam, na proporção de sua participação em ditas operações; tal responsabilidade perdurará para os demitidos, eliminados ou excluídos até a aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício em que se deu retirada.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Sociedade.

Artigo 19º - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido, que se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinada pelo Diretor Presidente o substituto e pelo demissionário, ou alguém a seu gozo com 02 (duas) testemunhas.

Artigo 20º - Dar-se-á a exclusão do associado:

- a) Se a pessoa jurídica, por sua dissolução ou liquidação de acordo com o parágrafo primeiro deste artigo;
- b) Se a pessoa física, por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Em qualquer caso, por deixar de atender os requisitos estatutários de ingressos ou permanências na Cooperativa.

Parágrafo primeiro - Falecendo um associado, passará a ser representado na Sociedade pelo seu espólio, na pessoa do inventariante, até que transitada em julgado a sentença que homologar a partilha, proceder-se-á exclusão do falecido, Em caso de dissolução de pessoa jurídica associada, continuará esta a ser representada pelo seu liquidante ou, sendo mais de um, pelo que for para isso designado, até o encerramento, quando se dará a exclusão.

Parágrafo segundo - As obrigações contraídas pelo sócio falecido para com a Sociedade ou oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros passam para os seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo terceiro - Ressalvando o disposto no parágrafo anterior, e, obedecido os termos da partilha no respectivo inventário, os herdeiros do sócio falecido têm direito ao valor realizado de suas quota-parte de capital, às sobras líquidas, aos juros e demais créditos cabível ao extinto, ficando ainda assegurado aos que preencherem as condições exigidas no presente estatuto, o direito de serem admitidos na Sociedade.

Parágrafo quarto - A exclusão baseada no item “c” deste artigo obedecerá o mesmo processo previsto para eliminação (Artigo 11º, parágrafo segundo).

Artigo 21º - Além dos casos admitidos em lei o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que tenha violado ou deixado de cumprir qualquer das obrigações que lhe caibam por lei ou pelo estatuto social.

Capítulo V - Das Assembléias Gerais - Seção 1 - Disposições Gerais

Artigo 22º - Dentro dos limites legais e estatutários a Assembléia Geral é o cargo da Administração da Sociedade, com poderes para tomar as resoluções que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e à defesa de seus interesses. Suas deliberações vinculam a todos associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais visíveis nas principais dependências da Sociedade e publicados uma ou mais vezes na imprensa do município.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais a que se devam realizar eleições para o Conselho de Administração serão convocadas com antecedência de 20 (vinte) dias.

Artigo 24º - Os editais de convocação deverão conter:

- a) Denominação da Sociedade, seguida pela expressão “Convocação de Assembléia Geral”, com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;
- d) O número de associados com direito a voto, existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quorum de instalação e apreciação do critério de representação;
- e) A assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação.

Artigo 25º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto, pelo Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo único - Um quinto (1/5) do número de associados em pleno gozo de seus direitos, pode solicitar a convocação da Assembléia Geral, que será feita pelo Diretor Presidente ou substituto, no prazo de 30 dias. Findo esse prazo, sem que a convocação tenha sido feita, os próprios associados poderão fazê-la, caso em que o respectivo edital será assinado pelos quatro (04) primeiros signatários da solicitação.

Artigo 26º - As Assembléias Gerais podem realizar-se em segunda convocação ou em terceira, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de uma hora, devendo esta circunstância constar expressamente o edital, que pode ser um só para várias convocações.

Artigo 27º - O “quorum” de instalação da Assembléia Geral será o seguinte: dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação; metade mais um ($1/2 + 1$) na segunda, e no mínimo dez (10) associados em terceira. Se os dois terços (2/3) ou a metade do número de associados for fração considerar-se-á como tal a unidade imediatamente seguinte.

Parágrafo único - A Sociedade manterá um livro ou folhas com termo de abertura rubricado pelo Diretor Presidente, no qual em cada convocação, os associados porão suas assinaturas e respectivos números de matrícula, registrando a sua presença.

Artigo 28º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Diretores Executivos e por funcionários do quadro administrativo e técnico da sociedade, sendo por ele convidados a participar da mesma, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a Presidência caberá ao associado escolhido na ocasião pelo plenário.

Parágrafo primeiro - O Diretor Presidente, demais Diretores, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e funcionários, não poderão presidir os trabalhos, nem terão direitos de voto, podendo porém, participar dos debates, quando a assembléia estiver deliberando sobre o relatório e contas de sua gestão, cuja presidência caberá ao associado escolhido pela assembléia na ocasião. O presidente escolhido pela assembléia escolherá um associado entre os presentes, para na qualidade de secretário, compor a mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo segundo - Dos trabalhos da assembléia lavrar-se-á ata em livro próprio, aberto pelo Diretor Presidente com suas folhas rubricadas. A ata será redigida sob a coordenação do Diretor Administrativo assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de associados presentes à assembléia, designados pelo plenário, no mínimo de 07 (sete) associados.

Parágrafo terceiro - Na ausência do Diretor Administrativo e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado ou um funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Artigo 29º - É da competência da Assembléia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e ou do Conselho Fiscal, em face de causas que justifiquem, observando-se o disposto no Artigo 43º . Dos sistemas de votação e de eleições.

Artigo 30º - Somente um processo de votação é admitido nas Assembléias Gerais:
I - Voto Secreto.

Artigo 31º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes cabendo um voto a cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - O associado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

Artigo 32º - Qualquer associado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfeitas as demais condições previstas em lei ou neste estatuto, poderá concorrer à eleições para qualquer cargo de Administração ou fiscalização da Sociedade.

Artigo 33º - Nas eleições para o Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos mencionarão na sua inscrição individual, se estão concorrendo para eleição do Conselho Administrativo ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da Sociedade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas eleições para o Conselho de Administração, e de 5 (cinco) dias para o Conselho Fiscal.

Artigo 34º - Nos trabalhos de eleição, não poderá fazer parte da mesa diretora nenhum dos candidatos inscritos ou seus parentes até o primeiro grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo único - A apuração dos votos, será feita por uma comissão de três associados escolhidos pela assembléia no início dos trabalhos de eleição, e, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o primeiro grau em linha ou colateral.

Artigo 35º - Serão proclamados eleitos, dos inscritos, os 9 (nove) primeiros colocados para o Conselho Administrativo e os 3 (três) primeiros, dos inscritos, para o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.

Parágrafo segundo - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas como violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembléia tiver sido realizada.

Das Assembléias Gerais Ordinárias

Artigo 36º - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo realizada até o dia 31 de março, após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas, e, parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras ou rateios dos prejuízos, depois de deduzidos, no primeiro caso, juros sobre capital realizado, o fundo de reserva, da Assistência Técnica Educacional e Social, assim como outros fundos instituídos ou que se instituírem na ocasião;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do Conselho de Administração;
- d) Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária;
- e) Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo segundo - Das Assembléias Gerais lavrar-se-ão ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de, no mínimo 07 (sete) associados, indicados pelo plenário.

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Artigo 37º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que regularmente convocada, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Artigo 38º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários pelo menos, os votos de maioria simples do número de associados presentes, para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

Capítulo VI - Conselho de Administração

Artigo 39º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 09 (nove) membros eleitos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre do ano em que se der a eleição, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 1º grau em linha reta ou colateral.

Artigo 40º - Entre os membros do Conselho de Administração será escolhida a Diretoria Executiva, cuja escolha será efetuada em reunião especial dos conselheiros, a ser realizada até 07 (sete) dias a contar da posse dos mesmos, devendo sua composição obedecer ao disposto no artigo 51 do estatuto. Parágrafo primeiro - A escolha dos componentes da Diretoria Executiva será por escrutínio secreto.

Parágrafo segundo - O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Presidente da Diretoria Executiva, e na falta deste será por um conselheiro escolhido por maioria simples dos presentes, para cada reunião, cujo mandato terminará com o encerramento da mesma.

Artigo 41º - Considera-se vago por renúncia o cargo de Conselheiro que não tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da Assembléia Geral Ordinária que o elegeu, sem motivo justificado.

Artigo 42º - Considera-se vago por renúncia o cargo de Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, injustificadamente.

Parágrafo único - Se em quaisquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste estatuto ocorrer diminuição do Conselho de Administração cujo número de membros fique a quem de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembléia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato coincidirá com os dos demais membros.

Artigo 43º - Pelo voto da maioria dos associados presentes à Assembléia Geral Ordinária, será destituído do cargo o Conselheiro que:

- a) Tenha perdido quaisquer das condições exigidas pelo presente estatuto para candidatar-se à eleição e ou empossar-se no cargo;
- b) Tenha praticado ato desabonador de sua conduta ou que prejudique os interesses econômicos ou morais da sociedade, assim consideradas por deliberação do Conselho de Administração.
- c) Tenha aceito cargo, mandato ou função considerado por deliberação do Conselho de Administração incompatível com os interesses sociais.

Parágrafo único - O associado que for destituído por força deste artigo, ficará impedido de concorrer a qualquer cargo eletivo na Sociedade, enquanto perdurarem os motivos que provocaram a destituição.

Artigo 44º - Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser destituído por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para esse fim, com aprovação por maioria simples Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - Em caso de impedimento de algum dos membros da Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias, sua substituição será feita na forma do artigo 53º, item I, letra L, item II, letra F, item III, letra D.

Parágrafo segundo - Quando o impedimento for superior a 30 (trinta) dias, a substituição deverá ser feita por indicação do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - Em caso de vaga definitiva da Diretoria, em decorrência do disposto neste artigo, a eleição do novo diretor será efetuada pelo Conselho de Administração dentre de seus próprios membros.

Artigo 45º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 02 (dois) anos, contados da eleição e posse, sendo permitida a reeleição de no máximo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - Será permitida a reeleição da Diretoria Executiva na seguinte condição:

Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos por apenas 01 (um) mandato consecutivo.

Artigo 46º - Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados. As despesas dos membros deste Conselho e da Diretoria Executiva, quando ocorrem para tratar de assuntos de interesse da Sociedade, será de responsabilidade da mesma, que serão levadas a débito da conta de “Despesas Gerais”.

Artigo 47º - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo representativo dos interesses comuns dos associados, cujo principal objetivo é zelar pela segurança e favorável evolução dos negócios da organização.

Artigo 48º - O Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria Executiva participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

Artigo 49º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em dia a ser previamente marcado por seus próprios membros, ou extraordinariamente sempre que convocados pelo Diretor Presidente.
Parágrafo primeiro - Quando ocorrer empate na votação caberá ao presidente do Conselho dar o voto para desempate (Minerva), o que deverá ficar consignado na ata.

Parágrafo segundo - Os conselheiros ausentes ou vencidos por maioria dos votos, deverão acatar e respeitar as decisões regularmente tomadas pelo Conselho de Administração.

I - Da Diretoria Executiva.

Artigo 50º - A Diretoria Executiva é o órgão de Administração da Sociedade com todos os poderes para tomar as decisões necessárias à evolução dos negócios da sociedade, respaldada nas decisões do Conselho de Administração. Será composta de 03 (três) diretores, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração, na forma do artigo 40º e parágrafos.

Artigo 51º - A Diretoria Executiva que se reunirá ordinariamente uma vez por semana em dia pré-estabelecido pela mesma e, extraordinariamente sempre que necessário, estará assim distribuída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor de Produção;
- c) Diretor Administrativo.

Artigo 52º - Dentro das condições de membros da Diretoria Executiva, são atribuições dos Diretores Executivos:

I - Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais da Sociedade;
- b) Convocar extraordinariamente o Conselho de Administração;
- c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- d) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, os contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a sociedade;
- e) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, cheques, ordens e outros títulos que importem movimentação de fundos da sociedade, bem como individualmente, os títulos nominativos dos associados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;
- f) Assinar correspondência da sociedade;
- g) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembléia Geral, com a demonstração do estado econômico da sociedade;
- h) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- i) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da sociedade, respeitadas as determinações legais, da Assembléia Geral, deste estatuto e do Conselho de Administração;
- j) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer admissões necessárias, ouvido os demais membros da Diretoria Executiva e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da Cooperativa;
- k) Outorgar, juntamente com outro Diretor Executivo, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;

l) Substituir, prioritariamente, qualquer membro da Diretoria Executiva em suas faltas ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;

m) Responder, perante o Conselho de Administração e a Assembléia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria Executiva, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da sociedade.

II - Diretor de Produção:

a) Coordenar, fazer executar e controlar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização da Cooperativa, dentro das normas traçadas pelo Conselho de Administração;

b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a sociedade;

c) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;

d) Assinar correspondências da sociedade;

e) Participar, juntamente com o Diretor Presidente da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;

f) Substituir o Diretor Administrativo em sua ausência ou impedimento, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;

g) Estabelecer critérios e metodologia de pesquisas de mercado para aquisição de matéria-prima, insumos agropecuários e outras mercadorias de consumo da sociedade ou para venda aos associados;

h) Estabelecer critérios e metodologia de colocação e venda dos produtos que a sociedade estiver recebendo de seus associados e daqueles que estiverem sendo produzidos ou industrializados pela própria sociedade dentro dos padrões de qualidade;

i) Coordenar a captação dos produtos que a sociedade estiver recebendo de associados, acompanhando-os em todas as fases de preparo e comercialização.

III - Diretor Administrativo:

a) Assinar, com outro membro da Diretoria Executiva, cheques, escrituras, títulos ou quaisquer documentos que venham a onerar a sociedade;

b) Mandar minutar e redigir as atas das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;

c) Assinar correspondências da sociedade;

d) Substituir outros membros da Diretoria Executiva em sua ausência ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;

e) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da socie-

dade, determinando as ações necessárias aos interesses da Organização, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva;

- f) Coordenar e supervisionar o sistema de transportes da organização;
- g) Participar, com Diretor Presidente, da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- h) Estabelecer critérios e mecanismos que possibilitem atingir a eficiência nos controles internos e administrativos da sociedade;
- i) Deliberar conjuntamente com o Diretor Presidente sobre a contratação de serviço independente de auditoria, contábil e econômica financeira, operacional, credenciado pela O . C. B., e implantação de auditoria interna, com aprovação do Conselho de Administração;
- j) Deliberar sobre as providências necessárias para que as informações gerenciais, os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal no devido tempo, como ferramenta de apoio às tomadas de decisões táticas e estratégicas da sociedade.

Artigo 53º - Os Diretores Executivos não são responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente entre si pelos prejuízos que ocasionarem, em casos de dolo.

Parágrafo único - Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declaradas pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Da Superintendência.

Artigo 54º - Os cargos de Superintendência serão ocupados por pessoal contratado pela sociedade, e terão a responsabilidade dentro dos princípios legais, estatutários, das normas e instruções, cumprir e fazer executar as decisões tomadas pela Diretoria Executiva, cabendo-lhe entre outras por delegação expressa destas seguintes atribuições:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e na organização das atividades da Cooperativa e apresentar a esta os estudos e sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento administrativo, êxito das operações e desenvolvimento tecnológico da sociedade e de seus associados;
- b) Planejar, distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo de seus auxiliares;
- c) Zelar pela segurança, disciplina e ordens funcionais;
- d) Participação sistemática em cursos e seminários visando o aprimoramento da capacidade gerencial;
- e) Apresentação da Cooperativa ao Conselho de Administração nos primeiros 3 (três) dias do mandato;

- f) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos solicitados e outros que julgar convenientes;
- g) Informar e orientar de forma sistemática o quadro social quanto as operações, novas frentes de trabalho e serviços que a sociedade oferece aos associados;
- h) Sempre que necessário e pré-determinado pela mesma, representar a Diretora Executiva em suas ausências;
- i) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da sociedade;
- j) Propor alterações a criação de novas instruções administrativas, visando a padronização; normalização e eficiência das operações da sociedade;
- k) Certificar-se do fiel cumprimento deste Estatuto, dos Manuais e Regimentos Internos da Sociedade.

Dos Manuais Internos.

Artigo 55º - A Administração da Cooperativa contará com o manual de normas e procedimentos, onde estarão formalizadas as regras operacionais básicas a serem obedecidas.

Parágrafo primeiro - A instituição, alteração e revogação das Normas e Procedimentos serão de competência do Conselho de Administração, com aprovação de maioria simples de seus membros.

Parágrafo segundo - O descumprimento das normas e procedimentos se caracteriza como falta grave, acarretando punições severas aos envolvidos.

Artigo 56º - A Administração da Cooperativa contará também com o manual de Instruções Administrativas onde estarão formalizadas as determinações específicas da Diretoria Executiva aos diversos setores da sociedade.

Parágrafo primeiro - A Instituição, alteração e revogação das Instruções Administrativas serão de competência do Diretor Presidente e do Diretor da área específica.

Parágrafo segundo - O não cumprimento das instruções administrativas acarretará punições aos funcionários envolvidos.

Do Conselho Fiscal.

Artigo 57º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária com mandato de 02 (dois) anos, só sendo permitida a reeleição de um membro efetivo.

Artigo 58º - O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da sociedade quando regularmente convocado.

Parágrafo único - Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da sociedade, ou Assembléia Geral.

Artigo 59º - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercer assiduamente a fiscalização sobre os negócios da sociedade, e especialmente:

- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da sociedade;
- b) Promover inquéritos de qualquer natureza na apuração de eventual irregularidade;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
- d) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos a Assembléia Geral Ordinária;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Capítulo VII - O voto e sua representação.

Artigo 60º - O associado pessoa física, presente às assembléias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independente do número de sua cota parte de capital.

Parágrafo primeiro - Os representantes legais da pessoa jurídica e condomínio associados podem votar, mas só poderão ser votados se forem igualmente associados como pessoa física.

Parágrafo segundo - Será permitida a representação por meio de mandatário.

Capítulo VIII - Do balanço, sobras, perdas e reservas.

Artigo 61º - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da sociedade incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas serão deduzidas as percentagem abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

- a) 20% (vinte por cento) para Fundo de Reserva Legal;
- b) 20% (vinte por cento) para Fundo de Desenvolvimento;
- c) 10% (dez por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os associados.

Parágrafo primeiro - As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidos aos associados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as respectivas secções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo segundo - Para o disposto no parágrafo primeiro, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente, rateando-se pelas secções ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.

Artigo 62º - O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a

reparar perdas eventuais da sociedade e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes. Parágrafo único - As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva, serão rateadas entre os associados na proporção e limite previsto no artigo 18º.

Artigo 63º - O Fundo de Desenvolvimento, pode ser aplicado em todas iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico e social da cooperativa, podendo ser aumentado além do percentual fixado pela letra b, do artigo 62º, deste estatuto, também pela jóia de admissão, auxílios, donativos e outras fontes.

Artigo 64º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistências aos associados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

Artigo 65º - No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o Fundo de Reserva Legal, Fundo de Desenvolvimento e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social que não são distribuíveis aos associados, serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a Assembléia Geral resolver.

Artigo 66º - Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 67º - A fim de que a cooperativa não fique acéfala, os Diretores Executivos e Fiscais que tiverem seus mandados findos ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembléia Geral.

Capítulo IX - Das disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 68º - A sociedade deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das assembleias gerais;
- c) De atas de reuniões da diretoria executiva e conselho de administração;
- d) De atas do conselho fiscal;
- e) De presença dos associados nas assembleias gerais;
- f) Os obrigatórios fixados por determinação de leis fiscais, contábeis e outros.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.

Artigo 69º - No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CIC, inscrição de produtor rural, endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Artigo 70º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ou, a critério deste, pela Assembléia Geral, com base na legislação em vigor.

ANEXO 2 - MODELO DE ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

Associação Comercial e Industrial de Austim

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Patrimônio.

Artigo 1º - A Associação Comercial e Industrial de Austim, fundada em 15.06.95, na cidade de Austim, estado de Minas Gerais, sendo-lhe facultado o uso da abreviatura ACIA de seu nome original, é uma sociedade civil, sem finalidades econômicas, com sede e foro na cidade de Austim, MG, e com personalidades jurídica distinta de seus associados.

Artigo 2º - A Associação Comercial e Industrial de Austim, cujo prazo de duração é ilimitado, tem por finalidade:

- 1) Sustentar e defender perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os interesses e as aspirações de seus associados;
- 2) Promover, por todos os meios a seu alcance, a perfeita unidade e a mais estreita solidariedade entre os seus associados, e em geral, entre os elementos das classes que representa;
- 3) Promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades produtoras, divulgando-as entre os seus associados;
- 4) Interferir, sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, financeiros, de âmbito nacional ou regional, do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação das que considerar prejudiciais aos interesses que representa e defende;
- 5) Manter departamentos e serviços especializados que orientem os seus associados no exato cumprimento e observância da legislação social e tributária;
- 6) Criar, tão logo seja possível, serviços de reconhecido interesse para os seus associados, assim como um Departamento Recreativo, com a finalidade de congregar os seus componentes e incentivar as relações de caráter social, entre os seus associados e suas famílias;
- 7) Divulgar e promover Austim-MG em todos os sentidos.

Artigo 3º - Constitui patrimônio da Associação os bens móveis, imóveis, direitos e títulos que possua ou venha possuir.

Artigo 4º - A dissolução da Associação somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral, reunida com a presença mínima de dois terços dos seus componentes, cabendo-lhes, ao mesmo tempo, decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio social.

CAPÍTULO II - Dos Sócios, sua Admissão, seus Direitos e Deveres

Artigo 5º - Poderão ser sócios da ACIA:

- 1) As empresas que exerçam atividades econômicas no país;
- 2) Os comerciantes e produtores em geral, as indústrias, as entidades financeiras, os representantes comerciais, os corretores de mercadorias e imóveis, os profissionais liberais, as entidades de qualquer natureza e outras categorias autônomas ligadas ao comércio e indústria, perfeitamente adequadas à legislação vigente no país.

Parágrafo único - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas pela ACIA.

Artigo 6º - Os sócios dividem-se nas seguintes categorias:

- 1) Efetivos;
- 2) Beneméritos;
- 3) Correspondentes.

Artigo 7º - Efetivos: são aqueles que, admitidos na forma destes Estatutos ficam obrigados a pagar as contribuições fixadas pela Diretoria.

Parágrafo único - A mensalidade do sócio, aceito depois do dia 15 (quinze), somente será devida à partir do mês seguinte.

Artigo 8º - Beneméritos: são as pessoas que, em virtude de relevante e excepcionais serviços prestados à ACIA ou aos interesses que ela representa, forem consideradas merecedoras desse título que é pessoal e intransferível, mediante proposta de qualquer sócio com os pareceres da Diretoria e Conselho Deliberativo, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 9º - Correspondentes: são aqueles que, residindo ou estabelecidos fora do município de Austim, tenham interesse em participar do quadro social da ACIA, sem prejuízo das obrigações dos sócios efetivos.

Artigo 10º - Os sócios Beneméritos e Correspondentes não terão interferência na direção da ACIA, mas poderão ser admitidos nas deliberações e discussões, sem direito a voto.

Artigo 11º - São Direitos dos sócios:

- 1) Comparecerem às Assembléias Gerais e tomarem parte em todas as discussões e deliberações;
- 2) Votarem e serem votados para os cargos de administração;
- 3) Freqüentarem a sede social e utilizarem-se de todos os serviços postos à disposição;
- 4) Proporem a inclusão de novos sócios e representar, por escrito, à Diretoria quando sentir-se prejudicado em seus direitos, podendo ainda participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

Artigo 12º - São deveres dos sócios:

- 1) Exercerem, com proficiência e dedicação, os cargos ou comissões para que forem eleitos ou nomeados;
- 2) Observarem fielmente o cumprimento deste Estatuto, dos regulamentos expedidos para a sua execução, das deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, e pagar pontualmente as mensalidades;
- 3) Fornecerem, quando solicitados, os esclarecimentos necessários à manutenção dos serviços informativos da Associação;
- 4) Comparecerem às Assembléias Gerais e demais reuniões especiais para que forem convocados;
- 5) Concorrerem, por todos os meios a seu alcance, para a completa realização dos fins sociais.

Parágrafo único - O associado que deixar de pagar as mensalidades, por 03 (três) meses consecutivos, será eliminado do quadro social.

Artigo 13º - Suspendem-se as regalias e atribuições dos sócios:

- 1) Por falência, até completa reabilitação;
- 2) Por pronúncia, em crime inafiançável enquanto perdurarem os efeitos desta;
- 3) Por procedimento irregular dentro da sede da Associação, depois de advertido, por escrito, pelo Presidente. Esta suspensão não excederá de três meses;
- 4) Por uso indevido de seus direitos.

Parágrafo único - A suspensão e a perda dos direitos de sócio serão impostas pela Diretoria, referendado pelo Conselho Deliberativo, com recurso para a Assembléia Geral.

Artigo 14º - Cancela-se a qualidade de sócio:

- 1) Por sentença criminal, transitada em julgado;
- 2) Por reincidência em faltas que já tenham dado motivo à pena de suspensão;
- 3) Quando causar deliberadamente danos morais e ou materiais à ACIA;
- 4) Pela infração destes estatutos.

CAPÍTULO III - Dos Órgãos de Administração

Artigo 15º - São órgãos efetivos da Administração:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Conselho Deliberativo;
- 3) Conselho Fiscal;
- 4) Diretoria;
- 5) Departamento ou serviços.

Artigo 16º - Os mandatos dos cargos da administração terão a duração de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - É permitida a reeleição de qualquer membro dos Conselhos e da Diretoria.

Artigo 17º - A ACIA é administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral, com mandato amplo e ilimitado, dentro das atribuições fixadas nestes Estatutos, sem nenhuma reserva de poderes.

Artigo 18º - A Assembléia Geral é, de acordo com o presente Estatuto, o poder máximo da ACIA e se constitui pela reunião dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 19º - Reunir-se-á anualmente a Assembléia Geral, durante o mês de janeiro, para tomar conhecimento do relatório e aprovar as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo.

Artigo 20º - Bialmente, no último dia útil do mês de novembro, a Assembléia Geral deverá eleger e empossar os Conselhos e a Diretoria para o biênio seguinte.

Parágrafo primeiro - Todo biênio inicia-se no dia 01 de janeiro.

Parágrafo segundo - É vedado a Diretoria, após a eleição de uma nova Diretoria, autorizar gastos, que não sejam os de rotina, salvo com anuência da Diretoria eleita.

Artigo 21º - Extraordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral por convocação do Conselho Deliberativo e da Diretoria, ou em virtude de requerimento fundamentado e assinado no mínimo por um terço dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 22º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada mediante publicação de editais, uma vez pelo menos, em jornais de circulação na cidade, com antecedência mínima de oito dias e por circulares a todos os associados.

Artigo 23º - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença no ato da abertura, de pelo menos metade mais um dos associados.

Parágrafo primeiro - Verificado o não comparecimento do número de sócios previstos, à hora marcada, a Assembléia poderá reunir-se e deliberar com qualquer número, quinze minutos depois, independentemente de nova convocação.

Parágrafo segundo - A Assembléia poderá prorrogar sua sessão pelos dias que julgar necessário, caso seus trabalhos não se concluam em uma só sessão.

Artigo 24º - Cada associado tem direito a um voto na Assembléia, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador seja sócio e representante de apenas um associado.

Artigo 25º - Caberá a presidência da Assembléia a um sócio livremente escolhido na abertura dos trabalhos e este escolherá um secretário.

Artigo 26º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por votação simbólica ou nominal, e a eleição da Diretoria, e dos Conselhos deverão ser feitas por votos secretos, em uma só cédula, com as designações dos cargos de cada candidato.

Artigo 27º - São atribuições da Assembléia Geral:

- 1) Resolver sobre todas as propostas que lhe forem encaminhadas pela Diretoria, pelos Conselhos ou pelo Quadro Social;
- 2) Resolver sobre todos os assuntos que não estejam afetados à Diretoria ou aos Conselhos;
- 3) Reformar os presentes Estatutos;
- 4) Eleger e empossar, bienalmente, a Diretoria e os Conselhos;
- 5) Tomar conhecimento, anualmente, do relatório da Diretoria e aprovar, no mesmo período, as contas e balanços do exercício findo;
- 6) Aprovar a admissão de sócios beneméritos com o parecer da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Artigo 28º - O Conselho Deliberativo, composto de Presidente, Secretário, três membros efetivos e dois suplentes, é eleito bienalmente pela Assembléia Geral, conjuntamente com o Conselho Fiscal e Diretoria, e servirá pelo tempo deste, podendo ser reeleito.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- 1) Julgar os recursos contra atos da Diretoria;
- 2) Decidir sobre casos não previstos neste Estatuto;
- 3) Resolver divergências surgidas nos órgãos da Diretoria;
- 4) Administrar a ACIA em caso de renúncia coletiva da Diretoria até a eleição de novos membros, dentro do prazo máximo de noventa dias;
- 5) Pronunciar-se sobre as questões que lhes forem submetidas pela Diretoria, e reunir-se quando convocado pelo Presidente.

Artigo 30º - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente, é eleito bienalmente pela Assembléia Geral, conjuntamente com o Conselho Deliberativo e a Diretoria e servirá pelo tempo destes.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1) Examinar anualmente, os livros, contas, balanços, orçamentos, registros e todos os documentos de caráter financeiro da sociedade, emitindo a respeito o seu parecer, o qual será apresentado à Assembléia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;
- 2) Dar parecer sobre os assuntos atinentes à finanças sempre que solicitados pela Diretoria.

Artigo 32º - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas de acordo com o artigo 35º.

Artigo 33º - A ACIA é administrada por uma Diretoria, eleita bienalmente pela Assembléia Geral e composta de 10 (dez) membros:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) 1º Secretário;
- 4) 2º Secretário;
- 5) 1º Tesoureiro;
- 6) 2º Tesoureiro;
- 7) Diretor Social;
- 8) Diretor de Relações Públicas, Propaganda e Marketing;
- 9) Diretor de Eventos;
- 10) Diretor de Serviço de Proteção ao Crédito.

Parágrafo único - O Presidente da Associação deverá ser brasileiro.

Artigo 34º - Compete à Diretoria:

- 1) Determinar os assuntos que devem ser submetidos ao Conselho Deliberativo;
- 2) Cuidar da economia, finanças, do patrimônio e gerir o pessoal, o material, a ordem interna e disciplina dentro da sede;
- 3) Admitir, suspender, eliminar e conceder demissões de sócios;
- 4) Contratar, dispensar e fiscalizar o pessoal contratado para os serviços burocráticos;
- 5) Convocar as Assembléias Gerais;
- 6) Nomear comissões para tarefas especiais, de interesse da própria ACIA e/ou da comunidade;
- 7) Apresentar a Assembléia Geral o relatório e contas de sua gestão;
- 8) Criar departamentos ou serviços e extingui-los;

- 9) Autorizar dispensas quando superior a 10 (dez) salários mínimos;
- 10) Elaborar o Regimento Interno;
- 11) Fazer cumprir as deliberações da Assembléia;
- 12) Reunir-se, por convocação do Presidente, pelo menos uma vez por mês.

Artigo 35º - Vagando algum cargo na Diretoria, por faltas consecutivas, licença, morte ou renúncia, o Presidente preencherá (por outro elemento) livremente a vaga verificada.

Artigo 36º - Perderá o mandato o Diretor que, sem motivo justificado perante o Presidente, deixar de comparecer a três sessões consecutivas da Diretoria, ou seis, alternadamente.

Artigo 37º - Ao Presidente compete:

- 1) Representar a Associação nos atos de sua vida social e jurídica, podendo delegar poderes;
- 2) Administrar e orientar as atividades da sociedade;
- 3) Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- 4) Presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações;
- 5) Apresentar, anualmente, a Assembléia Geral, em nome da Diretoria, o relatório das atividades da Associação no exercício anterior, juntamente com as contas e balanços referentes ao mesmo período acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- 6) Assinar a correspondência oficial, juntamente com o 1º Secretário;
- 7) Ordenar despesas e assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, os cheques e outros documentos que autorizem pagamentos ou movimentações de fundos.

Artigo 38º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, exercendo as respectivas funções, e superintender setor de trabalho que lhe será destinado no Regimento Interno.

Artigo 39º - São competências do 1º Secretário:

- 1) Superintender todos os serviços da secretaria;
- 2) Secretariar as reuniões da ACIA.

Artigo 40º - Compete ao 2º Secretário: Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Artigo 41º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- 1) Superintender os serviços de Tesouraria e Contadoria e Caixa;
- 2) Receber e ter sob sua guarda os dinheiros e valores sociais aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;

- 3) Elaborar mensalmente um balancete demonstrativo da receita e despesas do mês anterior e, anualmente, o balanço do exercício findo;
- 4) Notificar, mensalmente, ao Presidente, quais os sócios que estão em atraso com suas mensalidades;
- 5) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e papéis para movimento de fundos.

Artigo 42º - Compete ao 2º Tesoureiro: Auxiliar o 1º Tesoureiro, quando necessário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 43º - Compete ao Diretor Social:

- 1) Cuidar da parte social entre a ACIA e os associados no âmbito interno;
- 2) Programar os eventos sociais do ano;
- 3) Organizar e dirigir todas as recepções a cargo da ACIA;
- 4) Incentivar a ampliação do quadro social.

Artigo 44º - Compete ao Diretor de Relações Públicas, Propaganda e Marketing:

- 1) Cuidar da parte social entre a ACIA e outras entidades congêneres;
- 2) Elaborar programas que visem divulgar a ACIA e o município;
- 3) Fornecer aos meios de divulgação, elementos necessários ao conhecimento dos trabalhos e atividades da ACIA.

Artigo 45º - Compete ao Diretor de Eventos:

- 1) Coordenar a participação de associados em eventos não promovidos pela ACIA;
- 2) Cooperar com a organização dos eventos promovidos pela ACIA;
- 3) Elaborar programas de participação da ACIA nos eventos da cidade.

Artigo 46º - Compete ao Diretor de Serviço de Proteção ao Crédito: Coordenar e organizar todos os serviços de Proteção ao Crédito dentro das normas legais vigentes.

Artigo 47º - Departamentos ou Serviços:

São órgãos auxiliares a ACIA ou aos sócios instituídos pela Diretoria, com as suas atribuições e regulamentações de seu funcionamento fixados no regimento interno.

Artigo 48º - O exercício dos cargos da Diretoria e Conselhos não serão remunerados, mas considerados de alta relevância.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais.

Artigo 49º - Os presentes Estatutos somente poderão ser reformados pela Assembléia Geral Extraordinária, mediante proposta assinada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou, pela maioria dos sócios.

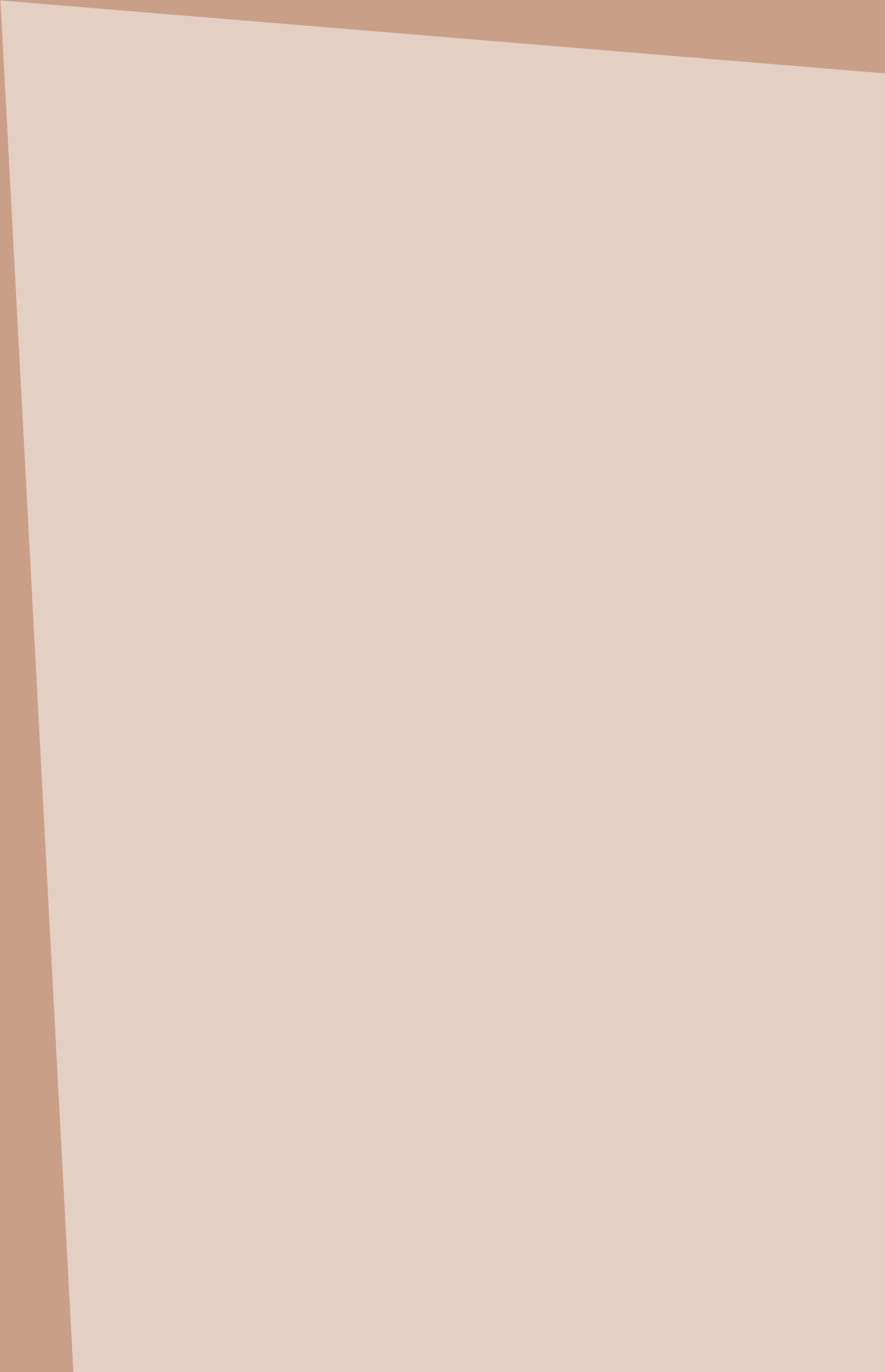
Artigo 50º - Tanto nas reuniões dos Conselhos, da Diretoria, como nas Assembléias Gerais, são expressamente proibidas quaisquer manifestações de ordem político-partidária, sendo defeso à sociedade sob qualquer pretexto, tomar atitudes de partidarismo político ou que com este se relacione.

Artigo 51º - Como órgão participante da comunidade suas dependências poderão ser cedidas à reuniões, simpósios, cursos e outros eventos que redundem em benefício da cidade e de seu povo.

Parágrafo único - Fica à critério da Diretoria, cobrar ou não, taxa de manutenção nos casos deste artigo.

Artigo 52º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Disponível em: Sebrae/PA. http://www.pa.sebrae.com.br/sessoes/pse/dsn/dsn_estatutos_cap.asp. Acesso 28 de março de 2008.



REFLETINDO, PRATICANDO...

EMPREENDEDORISMO

1. O(a) instrutor(a) vai organizar uma verdadeira oficina de sucatas, trecos e tralhas na sala de aula. Você também pode ajudar e trazer revistas, caixas, vidros vazios, canetinhas, cola, tinta, pincel, tecido, etc.. A idéia é ter a mão muitas possibilidades para que você e seus colegas possam inventar o que desejarem.

- a. Não tenha medo de ousar! Faça o que tiver vontade, sem pensar em finalidade. Crie, arrisque, invente, tente, faça diferente. Mas faça!
- b. Ao final, além de colaborar na arrumação da “bagunça criativa”, todos vão organizar uma exposição com suas criações.

Será que alguém compraria o que você produziu nessa oficina? E você, compraria o que um colega seu produziu? Será que você leva jeito para fazer algo com suas próprias mãos ou tem mais jeito para organizar e vender o que os outros fazem? Afinal, é preciso gente com jeito para todas as funções, não é mesmo? Ou somente teremos sapatos e bonecas, mas comida e cama faltaria...

- c. A turma vai discutir essas e outras questões que surgirem com a oficina.

2. A discussão inicial foi um estímulo para iniciar um debate interessante na turma sobre o sonho que cada um tem de realizar algo na vida profissional.

a. Qual é o seu sonho? Escreva aqui e depois apresente aos seus colegas.

b. Conheça o sonho deles também.

c. O(a) instrutor(a) vai fazer um painel com os sonhos de todos, inclusive o dele e afixar na parede

3. O que você acha que é preciso para tornar seu sonho realidade? Escreva aqui suas conclusões e depois apresenta aos seus colegas.

4. Você viu no texto que algumas características são comuns aos empreendedores. Claro que alguns desenvolvem umas mais outras menos, mas, em geral, o empreendedor pode desenvolver todas elas.

a. E você, acha que tem características de empreendedor? Preencha o quadro a seguir e faça uma reflexão sobre como você lida com cada uma delas.

Características do empreendedor	Eu tenho	Eu não tenho
Iniciativa		
Autoconfiança		
Motivação		
Disposição para correr riscos calculados		
Habilidade para calcular os riscos que pode correr		
Coragem		
Otimismo		
Comprometimento com suas idéias		
Flexibilidade		
Criatividade		
Persistência		

b. Responda aqui o que você poderia fazer para melhorar aquelas características que ainda não estão do jeito de que você deseja ou necessita para ser um empreendedor. Certamente, participar desse projeto é uma boa maneira de conseguir isso.

**5. Você já deixou de aproveitar alguma oportunidade na vida? Por quê?
O que faria hoje se uma nova oportunidade aparecesse para você?
Como iria aproveitá-la?**

6. Podemos encontrar empreendedores na área empresarial, no governo e no Terceiro Setor.

a. Liste, pelo menos, três nomes de pessoas que você considera empreendedores de sucesso.

b. Apresente sua lista à turma e explique sua escolha.

c. O(a) instrutor(a) vai organizar uma lista única de toda a turma e vocês vão escolher um nome que será convidado para uma entrevista com vocês.

7. Entrevistando um empreendedor de sucesso:

a. A turma vai preparar a entrevista, listando as perguntas que irão fazer para o visitante. Certamente, outras perguntas surgirão na hora, mas é sempre bom estar preparado com as perguntas mais importantes, não é mesmo?

- b. Depois de preparar a entrevista, é só fazer o convite ao empreendedor e marcar o dia e a hora.
- c. Dicas para a entrevista: Vocês devem garantir um clima bem informal e tranquilo para a conversa com o empreendedor. Isso significa obedecer àquelas regrinhas básicas que todos conhecemos mas que sempre é bom lembrar: falar um de cada vez, não interromper quando outra pessoa estiver falando, não falar demais e deixar os colegas sem oportunidade de perguntar, não expressar sentimentos que possam humilhar ou constranger o convidado e agradecer a presença ao final.
- d. É importante registrar as principais contribuições do empreendedor e depois retomá-las para discutir detalhes que não puderam ser discutidos durante a entrevista. A turma pode escolher alguém para fazer isso ou todos se responsabilizam pelo registro.

8. O(a) instrutor(a) vai tentar organizar a turma em grupos. Mas, desta vez, os grupos serão formados por afinidade. Pode ser que alguém não encontre um par ou pares para formar um grupo, então deverá fazer a atividade sozinho. Para tanto, o(a) instrutor(a) lerá os sonhos que estão no painel e pedirá que as pessoas que têm sonhos semelhantes formem grupos, duplas ou mesmo trabalhem individualmente.

- a. Vocês irão elaborar uma proposta de empreendimento a partir do sonho que expressaram no início. Para isso devem descrever:
 - O objetivo do negócio.
 - O nome da empresa.
 - Produtos ou serviços oferecidos.
 - Definição dos clientes.
 - Aspectos operacionais (onde a empresa funcionará, de que forma etc.).
 - Aspectos administrativos (quem ocupará cada cargo, quantos funcionários serão necessários).
 - Recursos necessários para montar a empresa e para mantê-la em funcionamento.
- b. Apresentar os resultados do trabalho para o grupo e discutir a viabilidade ou não da idéia apresentada.

COOPERATIVISMO

9. Cooperar é unir esforços para se atingir um objetivo.

Liste a seguir, ações de cooperação que você já tenha realizado no espaço familiar, entre os amigos, na escola, no trabalho, com pessoas pouco conhecidas, etc.

10. Mutirão é uma forma de cooperação onde muitas pessoas colaboram para se realizar algo que uma pessoa sozinha teria muita dificuldade para realizar. Em geral, é uma ação que atende ao interesse de muitas pessoas, mas também pode beneficiar apenas uma pessoa.

- a. Você já participou de algum mutirão?
- () Sim, participei. () Não participei.
- b. Se sim, escreva aqui qual foi o trabalho desenvolvido e como você se sentiu participando do mutirão.

c. Se não, diga se você gostaria de participar de um mutirão um dia:

() Sim, gostaria. () Não gostaria.

d. Explique sua resposta.

f. Com a orientação do instrutor, todos lerão suas respostas. O grupo deve debater as várias opiniões e experiências sobre esta forma de cooperação tão utilizada no Brasil.

11. Registre no quadro abaixo situações no dia-a-dia onde é possível identificar claramente a cooperação ou a competição.

Cooperação	Competição
Exemplo: voluntários fazendo divulgação de um evento beneficente.	Exemplo: concurso para emprego em uma instituição pública.

12. Com a orientação do instrutor, o grupo vai discutir a definição de cooperativa. Para ajudar esse debate, sugere-se compreender primeiramente alguns termos que compõem a definição de cooperativa:

“Cooperativas são associações autônomas de pessoas que se unem voluntariamente para satisfazer necessidades econômicas, sociais e culturais comuns por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida”.

Associação autônoma

Empresa de propriedade coletiva

Empresa democraticamente gerida

13. A humanização das relações de trabalho e os incentivos concedidos aos cooperados nas cooperativas representam a incorporação de alguns dos valores de cooperação. Mas existem muitas outras vantagens para se constituir uma cooperativa.

a. Liste, a seguir, outras vantagens das cooperativas.

b. Você avalia que as cooperativas têm alguma desvantagem? Explique sua resposta.

14. O instrutor vai organizar os alunos em grupo para pesquisar exemplos conhecidos de cooperativas que existem na sua cidade, região ou mesmo no País.

- a. Cada grupo vai procurar encontrar pelo menos um exemplo de cada ramo das cooperativas: agropecuário, consumo, crédito, educacional, especial, habitacional, infra-estrutura, mineral, produção, saúde, trabalho, transporte, turismo e lazer.
- b. Depois, cada grupo apresenta sua lista e abre-se um debate para discutir as dúvidas e ouvir as considerações de todos.

15. Você já deve ter participado de discussões onde alguém se coloca contra uma idéia e outra pessoa se coloca a favor. Pode ser também, uma discussão sobre as vantagens ou desvantagens de uma proposta, etc. Isso acontece com frequência porque as pessoas têm pontos de vista diferente. E isso é bom, desde que a discussão não vire uma verdadeira “guerra”. Estes debates testam a nossa capacidade de argumentação e de mostrar para os outros as razões para se defender uma idéia.

a. Com a coordenação do(a) instrutor(a), a turma vai fazer um debate sobre os princípios do cooperativismo. Para isso, os alunos serão divididos em dois grupos e cada grupo receberá um conjunto de princípios para discutir as vantagens e desvantagens desses princípios das cooperativas em relação a outras formas de trabalho e geração de renda. A divisão dos grupos é apresentada a seguir:

Grupo 1	Grupo 2
Discuta as vantagens dos seguintes princípios do cooperativismo: 1º Princípio: adesão voluntária e livre 2º Princípio: gestão democrática e livre 3º Princípio: participação econômica dos membros	Discuta as desvantagens dos seguintes princípios do cooperativismo: 1º Princípio: adesão voluntária e livre 2º Princípio: gestão democrática e livre 3º Princípio: participação econômica dos membros
Discuta as desvantagens dos seguintes princípios do cooperativismo: 4º Princípio: autonomia e independência 5º Princípio: educação, formação e informação 6º Princípio: intercooperação 7º Princípio: interesse pela comunidade	Discuta as vantagens dos seguintes princípios do cooperativismo: 4º Princípio: autonomia e independência 5º Princípio: educação, formação e informação 6º Princípio: intercooperação 7º Princípio: interesse pela comunidade

b. Os grupos vão apresentar as vantagens ou as desvantagens que encontraram para cada um dos princípios e discutir com seus colegas. Essa é uma boa maneira de perceber que a leitura que cada pessoa faz de uma mesma situação pode ser muito diferente e, quase sempre, o olhar dos outros amplia o nosso olhar.

16. Entrevistando um dirigente de cooperativa:

- a. Agora é a hora de entrevistar o dirigente de uma cooperativa. Vocês podem seguir os mesmos passos da entrevista com o empreendedor, ou criar outra maneira de fazer isso a partir da primeira experiência. A turma vai preparar a entrevista, listando as perguntas que irão fazer para o visitante. Certamente, outras perguntas surgirão na hora, mas é sempre bom estar preparado com as perguntas mais importantes, não é mesmo?
- b. A turma deve registrar as contribuições do convidado e retomá-las depois.

ASSOCIATIVISMO

17. Escreva o que você compreendeu que cooperativas e associações têm em comum e o que têm de diferente:

	Semelhanças	Diferenças
Cooperativas		
Associações		

18. Você conhece muitas associações?

a. Liste algumas delas aqui.

b. Você participa de alguma delas? Já parou para pensar na idéia? O que você faz atualmente que poderia fazer melhor em uma associação?

c. Apresente suas conclusões aos colegas e veja o que eles pensam sobre o assunto.

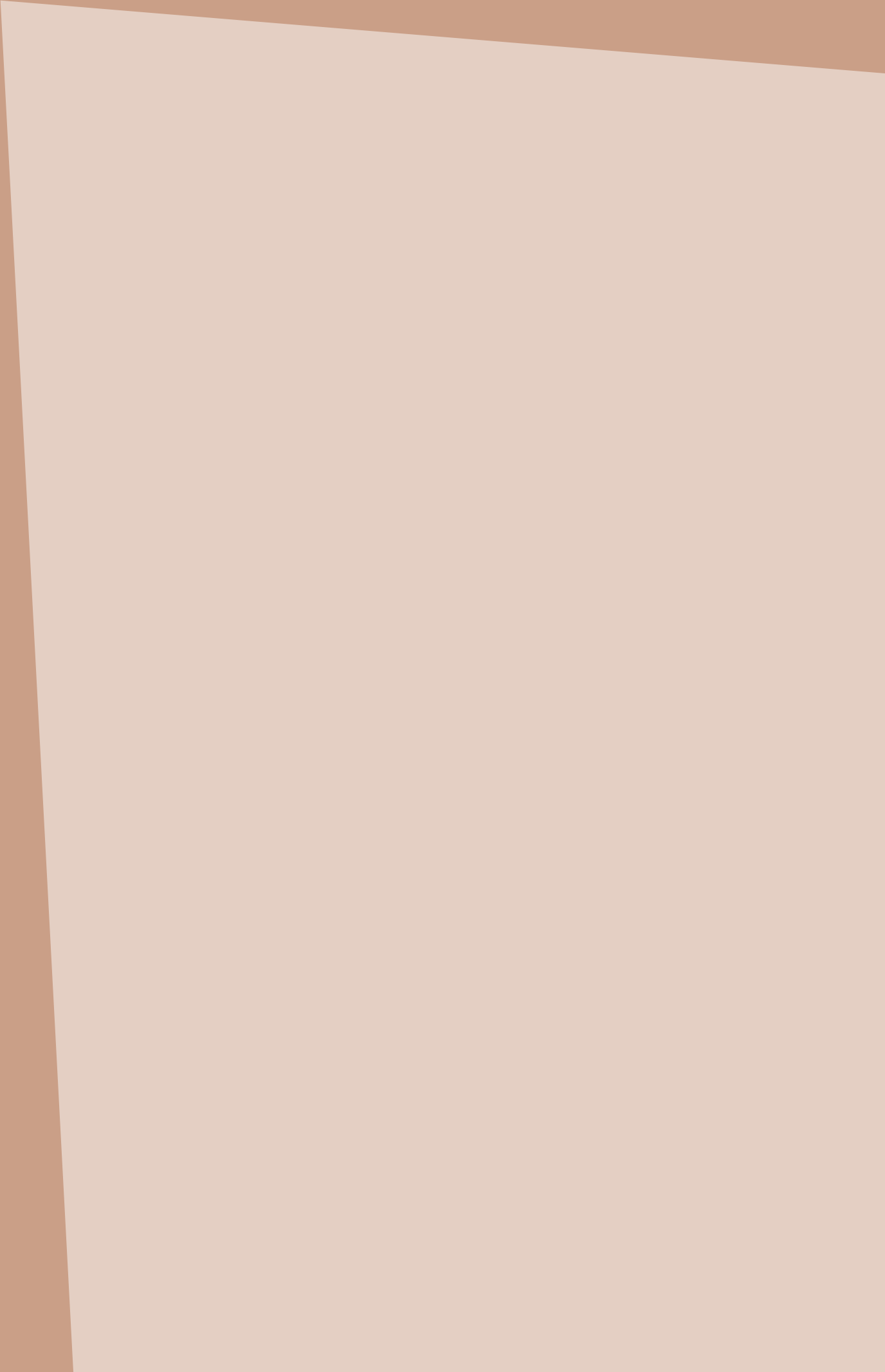
19. Entrevistando o dirigente de uma associação que não seja uma cooperativa:

Vocês já têm experiência com entrevistas, então, utilizem essa experiência para extrair o máximo de informações do convidado que possam ser úteis a vocês. E não esqueçam do registro das contribuições do convidado e de retomá-las depois.

ATIVIDADE FINAL

20. Essa atividade vai reunir os conhecimentos adquiridos no estudo dos três capítulos e mais as reflexões e discussões das atividades anteriores.

- a. O(a) instrutor fará um levantamento para ver quem quer montar uma cooperativa ou uma associação com a finalidade de geração de renda ou de oportunidades de trabalho.
- b. A turma será dividida em grupos a partir dessa definição e deverá seguir o roteiro a seguir.
 - Definir o sonho do grupo, a partir dos sonhos individuais, que orientará a criação da associação ou da cooperativa.
 - Elaborar objetivos, metas e público da associação ou da cooperativa.
 - Elaborar o objeto social e definir a forma de organização da associação ou da cooperativa.
 - Definir formas de captar recursos para constituir a cooperativa ou a associação.
 - Discutir estratégias de sustentabilidade do empreendimento.
- c. Apresentar ao grupo e discutir a viabilidade das propostas.



REFERÊNCIAS

1. MONTEIRO, João de Paula. **Cooperação**. Brasília: Agência de Educação para o Desenvolvimento - AED, 2003.
2. _____. **Cooperação passa a passo**. Brasília: Agência de Educação para o Desenvolvimento - AED, 2002.
3. SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo. **Cooperativismo: Primeiras Lições**. Brasília: SESCOOP, 2ª edição, 2005.

Instituto COOPERFORTE

Associação para Promoção Humana e Desenvolvimento Social

O Instituto COOPERFORTE é uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) que concebe e executa programas e financia projetos sociais. Tem como mantenedora a COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais LTDA.

Missão

Contribuir para o desenvolvimento do País por meio de ações de inclusão socioeconômica e resgate da cidadania com ênfase na formação cidadã, profissional e cooperativista.

Valores

Os valores do Instituto COOPERFORTE estão fundados nos valores do Cooperativismo, que fundamentam também as ações da COOPERFORTE. São eles:

Ajuda mútua | Responsabilidade | Democracia | Igualdade | Equidade | Solidariedade | Compromisso com a comunidade

Objetivos

- Atuar como agente de inclusão e transformação social.
- Contribuir para o fortalecimento e maior credibilidade do Terceiro Setor.
- Estabelecer parcerias com instituições que complementem ou potencializem sua ação social.
- Desenvolver e apoiar novos programas e projetos.